

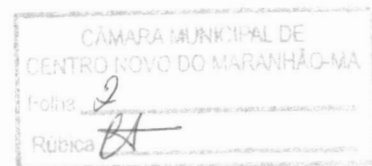
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de janeiro de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0801.01/2026**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Centro Novo do Maranhão/MA, **08 de janeiro de 2026**.

Vildania da Silva Botelho
Tesoureira/Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão:	Câmara Municipal	Unidade Administrativa:	Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.
Nome do requisitante:	Vildania da Silva Botelho	Cargo/Função:	Secretária Geral da Câmara Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	mês	11

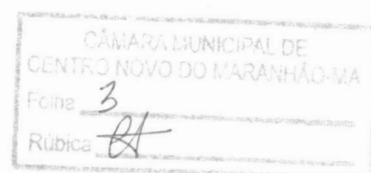
ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação tem como objeto a prestação de **serviços contínuos de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras 24 horas** (diurnas), englobando o **fornecimento, implantação, configuração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva** de um sistema de segurança eletrônica integrado.

2. Abrangência dos Serviços

Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- **Monitoramento 24 horas:** A empresa contratada deverá possuir uma Central de Monitoramento própria, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, com capacidade de resposta rápida a eventos e alarmes.
- **Vigilância eletrônica:** Monitoramento remoto das imagens geradas pelas câmeras de segurança e dos sinais dos sistemas de alarme.
- **Pronta Resposta:** Acionamento de equipe de apoio tático ou autoridades competentes (Polícia Militar, Guarda Municipal, etc.) em caso de sinistros, violações ou situações de risco detectadas.
- **Suporte Técnico Remoto e Local:** Disponibilidade de equipe técnica para suporte remoto e, quando necessário, deslocamento ao local para manutenção ou resolução de problemas.
- **Gerenciamento de Eventos:** Registro detalhado de todos os eventos, alarmes, acessos e ocorrências, com relatórios periódicos à Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

3. Sistema Integrador de Segurança Eletrônica

O sistema a ser fornecido, implantado e mantido deverá ser integrado e composto por, no mínimo, os seguintes subsistemas e equipamentos:

3.1. Subsistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

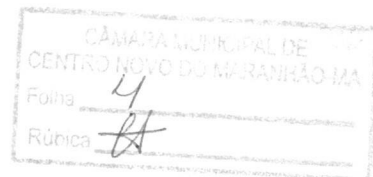
- **Câmeras de Alta Resolução:**
 - **Câmeras IP com resolução mínima de 4MP:** Para uso interno e externo, com tecnologia IR (infravermelho) para visão noturna, amplo ângulo de visão e suporte a PoE (Power over Ethernet).
 - **Câmeras Dome e Bullet:** Distribuídas estrategicamente para cobrir todas as áreas de interesse, incluindo entradas, saídas, corredores, salas administrativas, plenário, estacionamento e perímetro externo.
 - **Câmeras com Análise de Vídeo Inteligente (IVA):** Funções como detecção de movimento, detecção de intrusão, linha virtual, contagem de pessoas e mapeamento de calor (onde aplicável).
 - **Gravação de Imagens:** Em NVR (Network Video Recorder) com capacidade de armazenamento suficiente para, no mínimo, 30 dias de gravação contínua em alta resolução, com redundância de discos e acesso remoto seguro.
 - **Acesso Remoto:** Plataforma amigável para acesso e visualização das imagens em tempo real e gravadas, via web e aplicativos móveis, com diferentes níveis de acesso para usuários autorizados.
 - **Monitoramento Centralizado:** Integração com a Central de Monitoramento da contratada.

3.2. Subsistema de Alarme

- **Central de Alarme Monitorada:** Com capacidade de gerenciamento de múltiplos setores e zonas, suporte a comunicação via IP e GSM/GPRS.
- **Sensores de Presença:** Infravermelho passivo (IVP) e/ou micro-ondas, com tecnologia anti-mascaramento, para uso interno e externo.
- **Sensores de Abertura:** Para portas e janelas.
- **Botões de Pânico:** Estrategicamente distribuídos em pontos críticos e com acionamento silencioso.
- **Sirenes:** Com alta potência sonora para alertar sobre violações.
- **Notificações de Eventos:** Sistema de notificações instantâneas (e-mail, SMS, push notifications) para usuários autorizados da Câmara Municipal e para a Central de Monitoramento.

3.3. Sistema Integrador (Software de Gerenciamento)

- **Plataforma de Gerenciamento Unificada:** Software robusto que integre o CFTV e o sistema de alarme, permitindo a visualização e o gerenciamento de todos os dispositivos em uma única interface.
- **Mapas Sinópticos:** Visualização gráfica das dependências da Câmara, indicando a localização de câmeras e sensores, com alertas visuais em caso de eventos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- **Criação de Regras e Cenários:** Possibilidade de configurar regras de automação (ex: acender luzes ao detectar movimento, enviar imagens para a Central de Monitoramento em caso de alarme).
- **Relatórios e Auditoria:** Geração de relatórios detalhados sobre eventos, acessos e atividades do sistema.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade e a pertinência da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas, incluindo o fornecimento, implantação e manutenção de um sistema integrador de câmeras e alarmes nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

1. Proteção Patrimonial e Prevenção de Sinistros

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, como órgão público, abriga em suas instalações bens patrimoniais de alto valor, incluindo equipamentos de informática, mobiliário, documentos sigilosos e arquivos históricos. A ausência ou a fragilidade de um sistema de segurança eficaz torna o local vulnerável a **furtos, roubos, vandalismo e outras ações criminosas**. A contratação de um serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24 horas, com câmeras e alarmes integrados, é essencial para **inibir a prática de delitos** e, em caso de ocorrências, permitir a **rápida identificação dos responsáveis e a recuperação de eventuais perdas**.

2. Segurança de Pessoas e Integridade do Ambiente de Trabalho

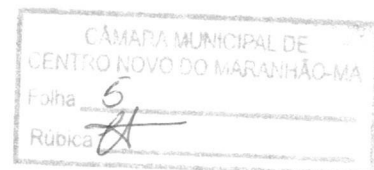
As dependências da Câmara Municipal são frequentadas diariamente por vereadores, servidores públicos, cidadãos e visitantes que buscam os serviços legislativos e administrativos. É dever da administração pública garantir um **ambiente seguro e protegido** para todos. Um sistema de segurança eletrônica abrangente contribui significativamente para a **segurança pessoal dos ocupantes do edifício**, minimizando riscos de agressões, invasões e outras situações que possam comprometer a integridade física dos indivíduos. Além disso, a presença de um sistema de monitoramento eleva a sensação de segurança, propiciando um **ambiente de trabalho mais tranquilo e produtivo**.

3. Monitoramento e Resposta Rápida a Emergências

A vigilância 24 horas por meio de câmeras e o monitoramento por alarmes permitem a **deteção imediata de qualquer atividade suspeita ou irregular**. Em caso de disparo de alarmes ou identificação de situações de risco, a Central de Monitoramento da empresa contratada poderá acionar prontamente as autoridades competentes (Polícia Militar, Guarda Municipal) ou a equipe de pronta resposta, garantindo uma **intervenção rápida e eficaz**. Essa agilidade é crucial para minimizar danos, evitar perdas e garantir a segurança do local e das pessoas.

4. Controle de Acesso e Auditoria

O sistema de segurança eletrônica, especialmente com a integração de câmeras, permite um **controle mais rigoroso do acesso de pessoas e veículos** às dependências da Câmara. As gravações de vídeo servem como **prova material** em caso de incidentes, auxiliando em investigações internas ou externas. Além disso, a possibilidade de gerar relatórios e auditorias de eventos proporciona uma **visão detalhada das atividades de segurança**, permitindo à Câmara Municipal avaliar a eficácia do sistema e aprimorar seus procedimentos internos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

4. FONTE DE RECURSO

5.1. 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de vigência do contrato

7. LOCAL DA EXECUÇÃO:

7.1. Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.

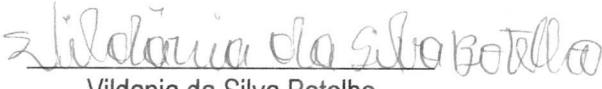
8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

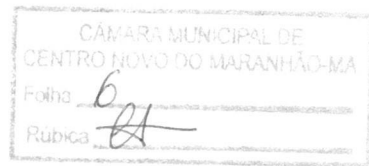
Vildania da Silva Botelho – Secretária Geral da Câmara Municipal

9. PRAZO PARA PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada no protocolo desta Câmara Municipal da Nota Fiscal.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Centro Novo do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2026	 Vildania da Silva Botelho Secretária Geral da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0801.01/2026

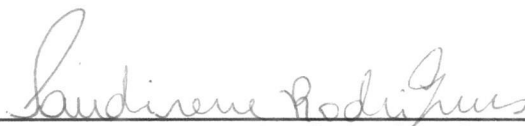
1.2. Requisitante: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.

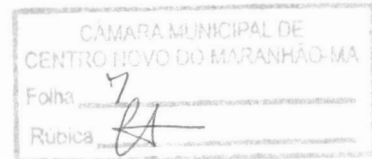
2. Do objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro do ano de 2026, eu, LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal, autuo o Processo Administrativo nº 0801.01/2026, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo Gabinete da Presidência da Câmara, o subscrevo.

Centro Novo do Maranhão- MA, 08 de janeiro de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DESPACHO

A Exma.

Vildania da Silva Botelho

Secretária Geral da Câmara Municipal

Assunto: Realização de Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Centro Novo do Maranhão— MA, 08 de janeiro de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
6.064,26	5.818,00	5.053,29

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA, MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

Ano da Compra

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00063

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de instalação e manutenção de sistema de segurança eletrônica com fornecimento de materia (CFTV), para atender às necessidades das Organizações Militares do Comando Militar do Norte, mediante formação de ata de registro de preços através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Quantidade Ofertada: 190

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5053,29

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 23/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTOS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 26099463000146

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90094/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de instalação de câmeras, concertina e alarmes na sede do 52º BPM/I na cidade de Mirassol/SP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5400

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO

CNPJ/CPF: 54106195000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180160 - ESP-COMANDO POLIC.INT.-5 SJRIO PRETO

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica para garantir a segurança das instalações da SEDE do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO/RO), localizada em Porto Velho, e da DELEGACIA REGIONAL do CRO/RO em Cacoal/RO

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5818

Código do CATMAT: 14826

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. DA S. VASCONCELOS LTDA

CNPJ/CPF: 08978402000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389474 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90133/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Controle de Acesso (Catracas) e Monitoramento Eletrônico Remoto (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV), com visita e vistoria de pronta resposta aos chamados de disparo de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender o Campus São José do Rio Preto do Instituto Federal de São Paulo

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6700

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOMINATE SISTEMAS TECNOLOGICOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28407189000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90015/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de acesso de público, por meio de Sistema de Monitoramento Inteligente com Inteligência Artificial (IA), Visão Computacional e Cerca Virtual, com contagem de pessoas em tempo real (entradas e saídas), para o evento "22ª Primeiro de Maio Solidário".

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7350

Código do CATMAT: 21660

Descrição do Item: MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEURO SIS SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 59763787000196

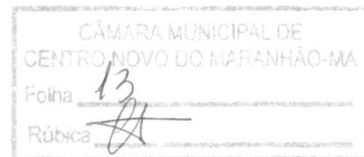
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR

Órgão: PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR

Órgão Superior: -



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

À Excelentíssima
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA**, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso I do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

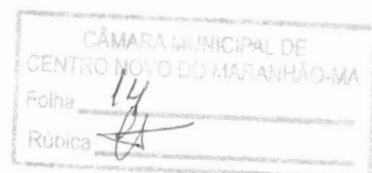
1. Conforme dispõe os incisos I, artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	Mês	11	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 63.998,00

Centro Novo do Maranhão- MA, 09 de janeiro de 2026.


Vildania da Silva Botelho
Secretária Geral da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

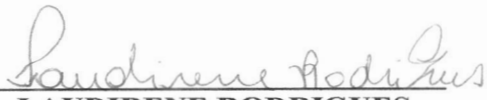
DESPACHO

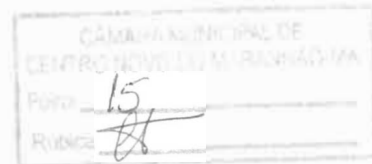
ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no valor estimado de **R\$ 63.998,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Centro Novo do Maranhão- MA, 12 de janeiro de 2026

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Rua do Comércio nº 390, Centro-CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

A V.ex.^a. Sr^a.

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta à solicitação de dotação orçamentária

Em resposta a solicitação de dotação orçamentária encaminhada por V.Sa., informamos que existe dotação específica na **Lei Orçamento Anual - 2026**, para custeio das despesas com serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, cujo valor estimado de **R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

A dotação orçamentária é a seguinte:

PODER	01 - PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
UNIDADE	00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.031.0001.2001.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

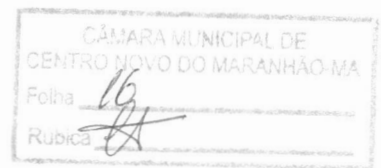
Centro Novo do Maranhão (MA), 12 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**JOHN KENNEDY BIZERRA
VIEIRA:75107430368**

Assinado de forma digital por JOHN
KENNEDY BIZERRA VIEIRA:75107430368
Dados: 2026.01.12 09:55:19 -03'00'

John Kennedy Bizerra Vieira
CPF nº 751.074.303-68
CRC-MA 8515/O-8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LAUDIRENE RODRIGUES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 01.031.0001.2001.0000

DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

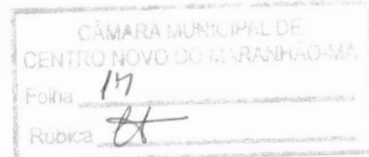
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.00

PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 63.998,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Centro Novo do Maranhão, 12 de janeiro de 2026

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

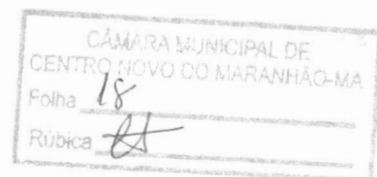
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Centro Novo do Maranhão, 12 de janeiro de 2026

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação da Câmara Municipal

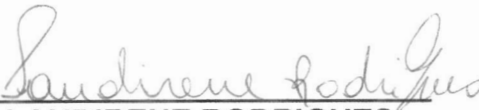
Neste,

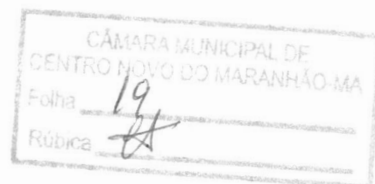
Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 0801.01/2026.

Centro Novo do Maranhão— MA, 12 de janeiro de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

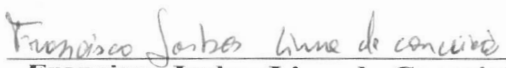
À Excelentíssima Sr.^a
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

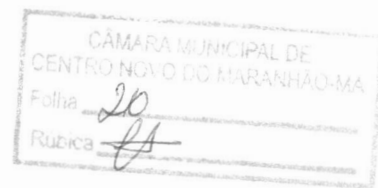
Assunto: Análise e Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 0801.01/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2026.


Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

TERMO DE REFERÊNCIA

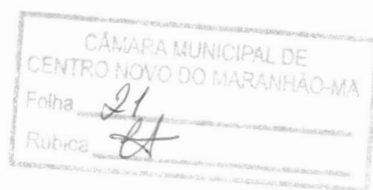
1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, buscando garantir a **integridade de seu patrimônio, a segurança de seus servidores e munícipes, e a proteção de documentos e informações sensíveis**, justifica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas.

A complexidade e a criticidade dos requisitos de segurança exigem uma abordagem profissional e tecnologicamente avançada. A contratação de uma empresa especializada oferece as seguintes vantagens inquestionáveis:

- **Expertise Técnica e Profissionalismo:** Empresas especializadas possuem o *know-how*, a equipe técnica qualificada e a experiência necessária para o planejamento, implantação e operação de sistemas de segurança eletrônica de alta performance. Isso inclui o correto dimensionamento dos equipamentos, a configuração otimizada dos sistemas e o treinamento adequado para o monitoramento.
- **Tecnologia de Ponta e Manutenção Especializada:** O serviço engloba o fornecimento, implantação e manutenção de um **sistema integrador composto por equipamentos de vigilância por câmeras e sistemas de alarme**. Isso garante o acesso a tecnologias de ponta, como câmeras de alta resolução, sistemas de análise de vídeo inteligente, sensores de intrusão e *software* de gerenciamento integrado. A manutenção preventiva e corretiva por parte da empresa contratada assegura a disponibilidade e o perfeito funcionamento do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Monitoramento Contínuo e Resposta Rápida:** A vigilância eletrônica 24 horas por dia, aliada ao monitoramento remoto por uma central especializada, permite a detecção imediata de qualquer atividade suspeita ou incidente. Em caso de ocorrências, a empresa contratada acionará os protocolos de segurança definidos, podendo envolver o contato com as autoridades policiais e a equipe interna da Câmara, agilizando a resposta e minimizando potenciais danos.
- **Redução de Riscos e Prevenção:** A presença visível de um sistema de segurança eletrônica e o monitoramento constante atuam como um forte fator inibidor para atos de vandalismo, furtos e outras atividades criminosas. Além disso, a gravação de imagens e o registro de eventos fornecem provas valiosas para investigações futuras, caso necessário.
- **Otimização de Recursos:** A contratação de uma empresa terceirizada elimina a necessidade de a Câmara Municipal investir na aquisição de equipamentos caros, na formação e manutenção de uma equipe própria de segurança eletrônica, e na gestão de toda a infraestrutura tecnológica. Isso representa uma otimização de recursos financeiros e humanos, permitindo que a Câmara foque em suas atividades-fim.
- **Conformidade e Atualização:** Empresas especializadas estão constantemente atualizadas com as melhores práticas de segurança, normas técnicas e legislações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

pertinentes. Isso garante que o sistema implementado esteja em conformidade com as exigências legais e ofereça o mais alto nível de proteção.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica é uma medida **essencial e estratégica** para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, proporcionando um ambiente mais seguro, protegendo seu patrimônio e garantindo a continuidade de suas atividades em benefício da população.

2. OBJETIVO

O objetivo deste termo é contratar uma empresa capacitada e legalmente habilitada para realizar serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas e monitoramento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	11	meses	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00

VALOR TOTAL RS.....	R\$ 63.998,00
---------------------	---------------

4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

- Tipo de Contrato: O contrato será de prestação de serviços, com vigência determinada.
- Modalidade: O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, modalidade definida pelo órgão competente da Câmara Municipal.
- Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será definido em acordo com a empresa contratada, considerando a complexidade da infestação e as particularidades do edifício.
- Local da Execução: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Localizada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

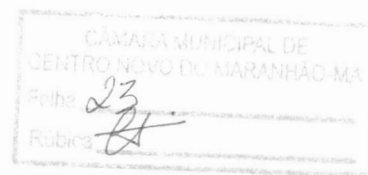
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão consiste em um **Sistema de Segurança Eletrônica Integrada (SSEI)**, abrangendo vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, operando 24 horas por dia, de forma diuturna. Este sistema será implementado e mantido por uma empresa especializada, garantindo a proteção do patrimônio, a segurança de pessoas e a salvaguarda de informações cruciais.

Componentes Essenciais da Solução

O SSEI será composto por uma infraestrutura de equipamentos de alta tecnologia e sistemas de gerenciamento interligados, funcionando de maneira sinérgica para oferecer uma cobertura de segurança robusta:

- **Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com Câmeras de Alta Resolução:**
 - **Câmeras IP de Alta Definição:** Serão instaladas câmeras estrategicamente posicionadas em todas as áreas internas e externas da Câmara, incluindo acessos principais, corredores, salas administrativas, plenário, arquivos e áreas de estacionamento. A escolha por câmeras IP (Internet Protocol) permite alta qualidade de imagem (Full HD ou superior), flexibilidade na instalação e integração facilitada com outros sistemas.
 - **Recursos Avançados de Vídeo:** As câmeras possuirão recursos como visão noturna infravermelha, detecção de movimento, análise de vídeo (por exemplo, detecção de intrusão em áreas restritas ou de objetos abandonados/removidos) e tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) para otimização de imagem em ambientes com grande variação de luminosidade.
 - **Gravação Contínua e Armazenamento Seguro:** As imagens serão gravadas continuamente em gravadores de vídeo em rede (NVRs) com capacidade de armazenamento suficiente para atender às necessidades legais e operacionais de retenção de dados, com redundância para garantir a integridade das gravações. O acesso às imagens gravadas será restrito e seguro.
- **Sistema de Alarme e Sensores de Intrusão:**
 - **Sensores Perimetrais e Internos:** Incluirá sensores de presença (infravermelho passivo - PIR), sensores de abertura de portas e janelas (magnéticos) e, quando necessário, sensores de barreira ou infravermelho ativo para áreas externas e perímetros.
 - **Central de Alarme Monitorada:** Uma central de alarme robusta receberá os sinais dos sensores. Em caso de disparo, a central enviará alertas em tempo real para a central de monitoramento da empresa contratada e, opcionalmente, para responsáveis designados na Câmara.
 - **Sinalizadores Sonoros e Visuais:** Sirenes e luzes estroboscópicas serão ativadas em caso de invasão, alertando o ambiente e dissuadindo o invasor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

• **Sistema Integrador e Software de Gerenciamento:**

- **Plataforma de Gerenciamento de Vídeo (VMS):** Um software VMS centralizado permitirá o monitoramento em tempo real de todas as câmeras, a busca e reprodução de gravações, a configuração do sistema e o gerenciamento de eventos de alarme.
- **Integração de Sistemas:** A chave da solução é a **integração** entre o CFTV e o sistema de alarme. Isso significa que, em caso de um disparo de alarme, as câmeras associadas àquela área podem ser automaticamente direcionadas para o evento, e as imagens relevantes podem ser destacadas ou enviadas para análise imediata.
- **Acesso Remoto Seguro:** A equipe autorizada da Câmara poderá ter acesso remoto seguro ao sistema para visualização em tempo real e verificação de eventos, mediante credenciais de segurança e controle de acesso.

Funcionamento da Prestação de Serviço Diuturna

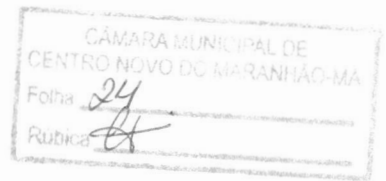
A empresa especializada será responsável por todo o ciclo de vida da solução:

- **Fornecimento de Equipamentos:** Aquisição e entrega de todos os equipamentos necessários, garantindo a qualidade e compatibilidade entre eles.
- **Implantação:** Instalação profissional de todas as câmeras, sensores, NVRs, central de alarme e cablagem, seguindo as melhores práticas de engenharia e segurança, com mínimo impacto nas operações da Câmara.
- **Configuração e Programação:** Ajustes finos dos sistemas, calibração das câmeras, programação dos cenários de alarme e parametrização do software de gerenciamento.
- **Treinamento:** Capacitação da equipe designada da Câmara para o uso básico e monitoramento do sistema.
- **Monitoramento 24h/7dias:** Uma central de monitoramento remota da empresa contratada estará ativa ininterruptamente, recebendo alertas do sistema de alarme e imagens das câmeras, permitindo a verificação de eventos e o acionamento de protocolos de resposta.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa realizará manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento de todos os componentes do sistema, além de intervenções rápidas em caso de falhas ou necessidade de reparos, assegurando a continuidade da segurança.
- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico para dúvidas e problemas operacionais.

Benefícios Esperados da Solução

A implementação deste SSEI trará múltiplos benefícios para a Câmara Municipal:

- **Dissuasão:** A visibilidade do sistema inibe ações criminosas e de vandalismo.
- **Monitoramento Contínuo:** Vigilância constante, mesmo fora do horário de expediente.
- **Resposta Rápida:** Detecção e alerta imediatos em caso de incidentes.
- **Evidências:** Gravações de vídeo e registros de eventos que servem como prova em investigações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- **Segurança Patrimonial:** Proteção de bens, equipamentos e instalações.
- **Segurança de Pessoas:** Aumento da sensação de segurança para servidores e visitantes.
- **Controle de Acesso e Fluxo:** Monitoramento de entradas e saídas, auxiliando no controle de acesso.

Esta solução representa um investimento estratégico na segurança global da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, proporcionando tranquilidade e proteção integral em um ambiente em constante vigilância.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, os requisitos da contratação podem incluir, mas não se limitam a:

1. Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa na Junta Comercial (no caso de empresas individuais e EIRELI) ou Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações (no caso de sociedades empresárias), devidamente registrados.
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- Alvará de funcionamento ou licença sanitária, expedido pela autoridade competente, que ateste a regularidade da empresa para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas.

2. Qualificação Técnica:

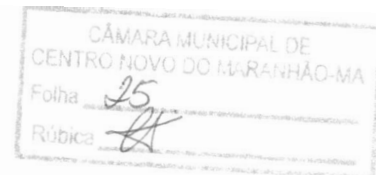
- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou privados, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, contendo informações relevantes como o objeto do serviço, período de execução, qualidade e satisfação do contratante.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos de liquidez, solvência e endividamento.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Outros Requisitos:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Aceitação integral dos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.
- Poderão ser exigidas outras declarações e documentos específicos, a serem detalhados no Edital de Licitação.

É fundamental que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. elabore um Edital detalhado, especificando todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que as empresas interessadas deverão cumprir para participar do processo de contratação. A clareza e objetividade dos requisitos são essenciais para garantir a lisura do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O Modelo de Execução do Objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Maranhão, pode ser estruturado em fases, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços e materiais.

Fase 1: Planejamento e Demanda (Início do Contrato)

1. **Abertura da Demanda:** A Câmara Municipal, através do setor responsável, identifica a necessidade dos serviços.
2. **Elaboração da Ordem de Serviço (OS):** O setor solicitante elabora uma Ordem de Serviço detalhada, contendo:
 - Descrição clara do item/serviço solicitado (conforme a lista do contrato).
 - Quantidade desejada.
 - Especificações técnicas
3. **Aprovação Interna da OS:** A Ordem de Serviço é submetida à aprovação dos gestores da Câmara, garantindo a conformidade com o orçamento e as necessidades institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Fase 2: Produção e Execução (Durante o Contrato)

1. **Envio da OS ao Contratado:** Após aprovação, a Ordem de Serviço é encaminhada formalmente à empresa contratada.
2. **Análise e Confirmação do Contratado:** A empresa contratada analisa a OS, verifica a viabilidade técnica e de prazo, e confirma o recebimento e o início do processo. Em caso de dúvidas ou necessidade de ajustes, entra em contato com a Câmara.

Fase 3: Entrega, Instalação e Aceite (Conclusão por Demanda)

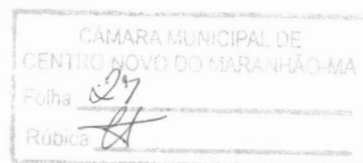
1. **Entrega:** Os serviços executados no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo acordado.
2. **Inspecção e Verificação:** A Câmara Municipal (setor solicitante e/ou fiscal do contrato) realiza a inspecção dos itens entregues/instalados, verificando:
 - Conformidade com as especificações da OS (quantidade, dimensões, conteúdo, qualidade do material).
 - Ausência de defeitos.
 - Funcionamento (se aplicável).
3. **Termo de Recebimento Provisório (TRP):** Se a inspecção for satisfatória, é emitido um Termo de Recebimento Provisório, indicando que os itens foram entregues e estão em fase de avaliação.
4. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e Faturamento:** Após um período de avaliação (se aplicável, para verificar a durabilidade ou funcionalidade), e confirmada a plena conformidade, é emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Com o TRD, a empresa contratada é autorizada a emitir a nota fiscal para pagamento.

Fase 4: Gestão e Acompanhamento Contínuo (Ciclo de Vida do Contrato)

1. **Registro de Demandas e Execuções:** A Câmara Municipal mantém um registro de todas as Ordens de Serviço emitidas, dos itens solicitados e das datas de entrega/recebimento, para controle do consumo do contrato.
2. **Monitoramento da Qualidade e Prazos:** O fiscal do contrato monitora continuamente a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos pela contratada.
3. **Gestão de Estoque (se aplicável):** Para itens de consumo frequente, a Câmara pode gerenciar um pequeno estoque para otimizar as demandas.
4. **Ajustes e Aditivos (se necessário):** Se houver necessidade de alterações nas especificações contratuais, inclusão de novos itens ou prorrogação de prazos/valores, são elaborados termos aditivos ao contrato original.
5. **Resolução de Problemas:** Estabelecimento de um canal claro para comunicação e resolução de eventuais problemas ou divergências entre a Câmara e a contratada.

Fase 5: Encerramento do Contrato

1. **Balanco Final:** Ao se aproximar do término da vigência, é feito um balanço das quantidades consumidas, dos serviços prestados e dos pagamentos efetuados.
2. **Avaliação de Desempenho:** A Câmara Municipal avalia o desempenho geral da empresa contratada durante o período do contrato (qualidade, pontualidade, comunicação, resolução de problemas).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

3. **Formalização do Encerramento:** É emitido um Termo de Encerramento do Contrato, formalizando o fim da relação contratual.
4. **Planejamento para Nova Licitação:** Com base nas necessidades futuras e na avaliação do contrato encerrado, a Câmara inicia o planejamento para um novo processo licitatório, se necessário.

Este modelo de execução visa garantir que cada item solicitado pela Câmara Municipal seja produzido e entregue com qualidade, dentro dos prazos, e que o contrato como um todo cumpra seu propósito de forma eficiente desde o início até o seu encerramento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.6.2. Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

9.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

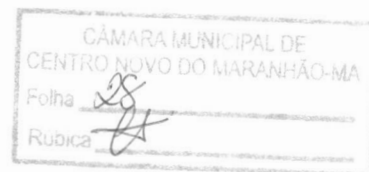
9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Câmara da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

10.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

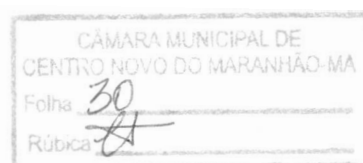
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por Menor Preço.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.3.1.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

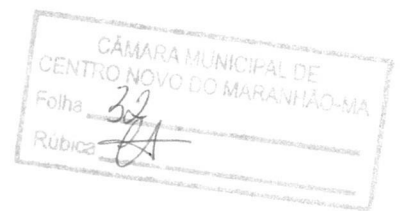
11.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.3.1.4.2.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

11.3.1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.4.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

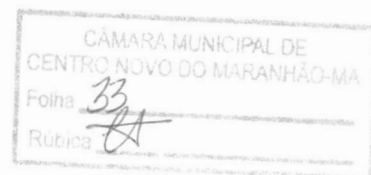
A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar o acesso da empresa contratada a todas as áreas do edifício para a realização das inspeções e dos serviços de controle de pragas.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme o cronograma estabelecido em contrato.
- c) Designar um representante técnico para acompanhar a execução dos serviços e intermediar a comunicação entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.

13. PENALIDADES

Caso a empresa contratada não execute o objeto firmado, ou o execute de forma inadequada ou insatisfatória, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa pecuniária proporcional à gravidade do descumprimento, limitada a [valor máximo a ser definido no edital de licitação].
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas até a data e horário especificados no edital de licitação, que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal.

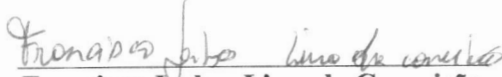
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Centro Novo do Maranhão – MA, 14 de janeiro de 2026


Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

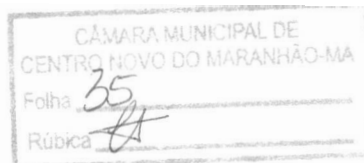
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Centro Novo do Maranhão— MA, 14 de janeiro de 2026

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Centro Novo do Maranhão— MA, 14 de janeiro de 2026

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

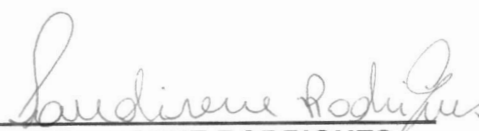
DATA: 20/01/2026

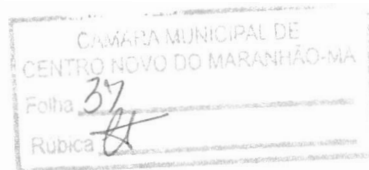
HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 001/2026, possui 44 **(Quarenta e Quatro)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Estado do Maranhão,
em 15 de janeiro de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026

“ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **001/2026**
PROCESSO ADM: Nº **0801.01/2026**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 20/01/2026

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: comprascmcn@hotmail.com até às 12:00hs (doze horas) do dia 20/01/2026.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

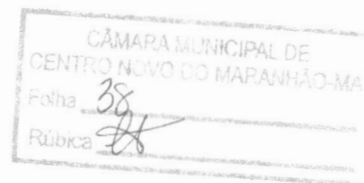
2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 63.998,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

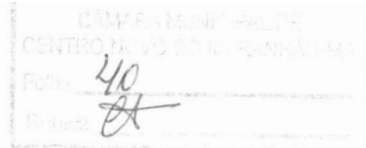
5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: comprascmcn@hotmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA CEP – 65.299-000. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA – MA Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA CEP – 65.299-000 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
---	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

	Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

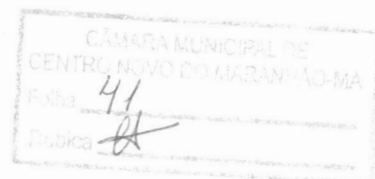
5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

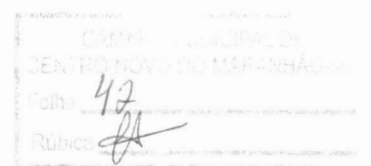
6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

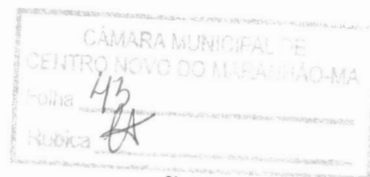
6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

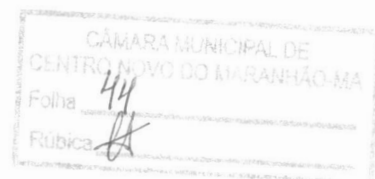
6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

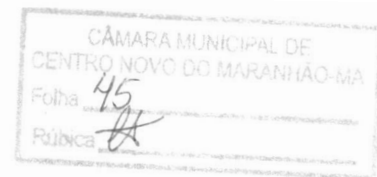
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTES DE RECURSOS:

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro do ano corrente**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

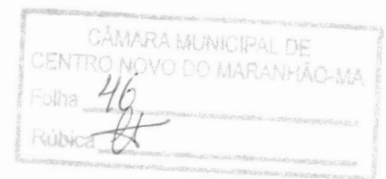
13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

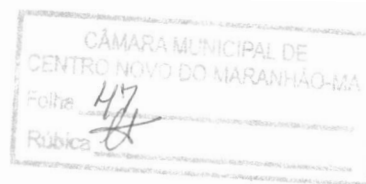
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

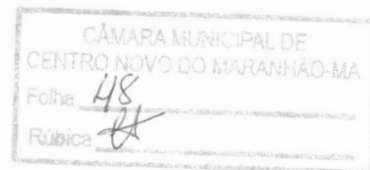
17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

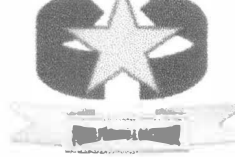
17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Maracaçumé/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na sala do agente de Contratação, situada à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP – 65.299-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

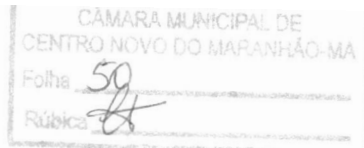
19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Centro Novo do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

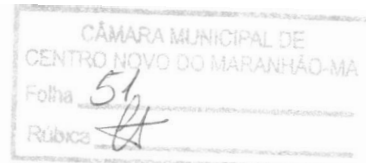
1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, buscando garantir a **integridade de seu patrimônio, a segurança de seus servidores e munícipes, e a proteção de documentos e informações sensíveis**, justifica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas.

A complexidade e a criticidade dos requisitos de segurança exigem uma abordagem profissional e tecnologicamente avançada. A contratação de uma empresa especializada oferece as seguintes vantagens inquestionáveis:

- **Expertise Técnica e Profissionalismo:** Empresas especializadas possuem o *know-how*, a equipe técnica qualificada e a experiência necessária para o planejamento, implantação e operação de sistemas de segurança eletrônica de alta performance. Isso inclui o correto dimensionamento dos equipamentos, a configuração otimizada dos sistemas e o treinamento adequado para o monitoramento.
- **Tecnologia de Ponta e Manutenção Especializada:** O serviço engloba o fornecimento, implantação e manutenção de um **sistema integrador composto por equipamentos de vigilância por câmeras e sistemas de alarme**. Isso garante o acesso a tecnologias de ponta, como câmeras de alta resolução, sistemas de análise de vídeo inteligente, sensores de intrusão e *software* de gerenciamento integrado. A manutenção preventiva e corretiva por parte da empresa contratada assegura a disponibilidade e o perfeito funcionamento do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Monitoramento Contínuo e Resposta Rápida:** A vigilância eletrônica 24 horas por dia, aliada ao monitoramento remoto por uma central especializada, permite a detecção imediata de qualquer atividade suspeita ou incidente. Em caso de ocorrências, a empresa contratada acionará os protocolos de segurança definidos, podendo envolver o contato com as autoridades policiais e a equipe interna da Câmara, agilizando a resposta e minimizando potenciais danos.
- **Redução de Riscos e Prevenção:** A presença visível de um sistema de segurança eletrônica e o monitoramento constante atuam como um forte fator inibidor para atos de vandalismo, furtos e outras atividades criminosas. Além disso, a gravação de imagens e o registro de eventos fornecem provas valiosas para investigações futuras, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- **Otimização de Recursos:** A contratação de uma empresa terceirizada elimina a necessidade de a Câmara Municipal investir na aquisição de equipamentos caros, na formação e manutenção de uma equipe própria de segurança eletrônica, e na gestão de toda a infraestrutura tecnológica. Isso representa uma otimização de recursos financeiros e humanos, permitindo que a Câmara foque em suas atividades-fim.
- **Conformidade e Atualização:** Empresas especializadas estão constantemente atualizadas com as melhores práticas de segurança, normas técnicas e legislações pertinentes. Isso garante que o sistema implementado esteja em conformidade com as exigências legais e ofereça o mais alto nível de proteção.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica é uma medida **essencial e estratégica** para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, proporcionando um ambiente mais seguro, protegendo seu patrimônio e garantindo a continuidade de suas atividades em benefício da população.

2. OBJETIVO

O objetivo deste termo é contratar uma empresa capacitada e legalmente habilitada para realizar serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas e monitoramento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	11	meses	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00

VALOR TOTAL R\$.....	R\$ 63.998,00
-----------------------------	----------------------

4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

- a) Tipo de Contrato: O contrato será de prestação de serviços, com vigência determinada.
- b) Modalidade: O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, modalidade definida pelo órgão competente da Câmara Municipal.
- c) Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será definido em acordo com a empresa contratada, considerando a complexidade da infestação e as particularidades do edifício.
- d) Local da Execução: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Localizada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão consiste em um **Sistema de Segurança Eletrônica Integrada (SSEI)**, abrangendo vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, operando 24 horas por dia, de forma diuturna. Este sistema será implementado e mantido por uma empresa especializada, garantindo a proteção do patrimônio, a segurança de pessoas e a salvaguarda de informações cruciais.

Componentes Essenciais da Solução

O SSEI será composto por uma infraestrutura de equipamentos de alta tecnologia e sistemas de gerenciamento interligados, funcionando de maneira sinérgica para oferecer uma cobertura de segurança robusta:

- **Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com Câmeras de Alta Resolução:**
 - **Câmeras IP de Alta Definição:** Serão instaladas câmeras estrategicamente posicionadas em todas as áreas internas e externas da Câmara, incluindo acessos principais, corredores, salas administrativas, plenário, arquivos e áreas de estacionamento. A escolha por câmeras IP (Internet Protocol) permite alta qualidade de imagem (Full HD ou superior), flexibilidade na instalação e integração facilitada com outros sistemas.
 - **Recursos Avançados de Vídeo:** As câmeras possuirão recursos como visão noturna infravermelha, detecção de movimento, análise de vídeo (por exemplo, detecção de intrusão em áreas restritas ou de objetos abandonados/removidos) e tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) para otimização de imagem em ambientes com grande variação de luminosidade.
 - **Gravação Contínua e Armazenamento Seguro:** As imagens serão gravadas continuamente em gravadores de vídeo em rede (NVRs) com capacidade de armazenamento suficiente para atender às necessidades legais e operacionais de retenção de dados, com redundância para garantir a integridade das gravações. O acesso às imagens gravadas será restrito e seguro.
- **Sistema de Alarme e Sensores de Intrusão:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

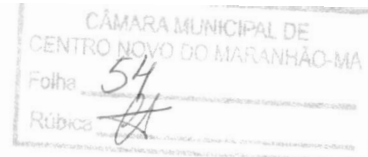
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- **Sensores Perimetrais e Internos:** Incluirá sensores de presença (infravermelho passivo - PIR), sensores de abertura de portas e janelas (magnéticos) e, quando necessário, sensores de barreira ou infravermelho ativo para áreas externas e perímetros.
- **Central de Alarme Monitorada:** Uma central de alarme robusta receberá os sinais dos sensores. Em caso de disparo, a central enviará alertas em tempo real para a central de monitoramento da empresa contratada e, opcionalmente, para responsáveis designados na Câmara.
- **Sinalizadores Sonoros e Visuais:** Sirenes e luzes estroboscópicas serão ativadas em caso de invasão, alertando o ambiente e dissuadindo o invasor.
- **Sistema Integrador e Software de Gerenciamento:**
 - **Plataforma de Gerenciamento de Vídeo (VMS):** Um software VMS centralizado permitirá o monitoramento em tempo real de todas as câmeras, a busca e reprodução de gravações, a configuração do sistema e o gerenciamento de eventos de alarme.
 - **Integração de Sistemas:** A chave da solução é a **integração** entre o CFTV e o sistema de alarme. Isso significa que, em caso de um disparo de alarme, as câmeras associadas àquela área podem ser automaticamente direcionadas para o evento, e as imagens relevantes podem ser destacadas ou enviadas para análise imediata.
 - **Acesso Remoto Seguro:** A equipe autorizada da Câmara poderá ter acesso remoto seguro ao sistema para visualização em tempo real e verificação de eventos, mediante credenciais de segurança e controle de acesso.

Funcionamento da Prestação de Serviço Diuturna

A empresa especializada será responsável por todo o ciclo de vida da solução:

- **Fornecimento de Equipamentos:** Aquisição e entrega de todos os equipamentos necessários, garantindo a qualidade e compatibilidade entre eles.
- **Implantação:** Instalação profissional de todas as câmeras, sensores, NVRs, central de alarme e cablagem, seguindo as melhores práticas de engenharia e segurança, com mínimo impacto nas operações da Câmara.
- **Configuração e Programação:** Ajustes finos dos sistemas, calibração das câmeras, programação dos cenários de alarme e parametrização do software de gerenciamento.
- **Treinamento:** Capacitação da equipe designada da Câmara para o uso básico e monitoramento do sistema.
- **Monitoramento 24h/7dias:** Uma central de monitoramento remota da empresa contratada estará ativa ininterruptamente, recebendo alertas do sistema de alarme e imagens das câmeras, permitindo a verificação de eventos e o acionamento de protocolos de resposta.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa realizará manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento de todos os componentes do sistema, além de intervenções rápidas em caso de falhas ou necessidade de reparos, assegurando a continuidade da segurança.
- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico para dúvidas e problemas operacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Benefícios Esperados da Solução

A implementação deste SSEI trará múltiplos benefícios para a Câmara Municipal:

- **Dissuasão:** A visibilidade do sistema inibe ações criminosas e de vandalismo.
- **Monitoramento Contínuo:** Vigilância constante, mesmo fora do horário de expediente.
- **Resposta Rápida:** Detecção e alerta imediatos em caso de incidentes.
- **Evidências:** Gravações de vídeo e registros de eventos que servem como prova em investigações.
- **Segurança Patrimonial:** Proteção de bens, equipamentos e instalações.
- **Segurança de Pessoas:** Aumento da sensação de segurança para servidores e visitantes.
- **Controle de Acesso e Fluxo:** Monitoramento de entradas e saídas, auxiliando no controle de acesso.

Esta solução representa um investimento estratégico na segurança global da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, proporcionando tranquilidade e proteção integral em um ambiente em constante vigilância.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, os requisitos da contratação podem incluir, mas não se limitam a:

1. Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa na Junta Comercial (no caso de empresas individuais e EIRELI) ou Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações (no caso de sociedades empresárias), devidamente registrados.
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- Alvará de funcionamento ou licença sanitária, expedido pela autoridade competente, que ateste a regularidade da empresa para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas.

2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou privados, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, contendo informações relevantes como o objeto do serviço, período de execução, qualidade e satisfação do contratante.

3. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos de liquidez, solvência e endividamento.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Outros Requisitos:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Aceitação integral dos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.
- Poderão ser exigidas outras declarações e documentos específicos, a serem detalhados no Edital de Licitação.

É fundamental que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. elabore um Edital detalhado, especificando todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que as empresas interessadas deverão cumprir para participar do processo de contratação. A clareza e objetividade dos requisitos são essenciais para garantir a lisura do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O Modelo de Execução do Objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Maranhão, pode ser estruturado em fases, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços e materiais.

Fase 1: Planejamento e Demanda (Início do Contrato)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

1. **Abertura da Demanda:** A Câmara Municipal, através do setor responsável, identifica a necessidade dos serviços.
2. **Elaboração da Ordem de Serviço (OS):** O setor solicitante elabora uma Ordem de Serviço detalhada, contendo:
 - o Descrição clara do item/serviço solicitado (conforme a lista do contrato).
 - o Quantidade desejada.
 - o Especificações técnicas
3. **Aprovação Interna da OS:** A Ordem de Serviço é submetida à aprovação dos gestores da Câmara, garantindo a conformidade com o orçamento e as necessidades institucionais.

Fase 2: Produção e Execução (Durante o Contrato)

1. **Envio da OS ao Contratado:** Após aprovação, a Ordem de Serviço é encaminhada formalmente à empresa contratada.
2. **Análise e Confirmação do Contratado:** A empresa contratada analisa a OS, verifica a viabilidade técnica e de prazo, e confirma o recebimento e o início do processo. Em caso de dúvidas ou necessidade de ajustes, entra em contato com a Câmara.

Fase 3: Entrega, Instalação e Aceite (Conclusão por Demanda)

1. **Entrega:** Os serviços executados no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo acordado.
2. **Inspeção e Verificação:** A Câmara Municipal (setor solicitante e/ou fiscal do contrato) realiza a inspeção dos itens entregues/instalados, verificando:
 - o Conformidade com as especificações da OS (quantidade, dimensões, conteúdo, qualidade do material).
 - o Ausência de defeitos.
 - o Funcionamento (se aplicável).
3. **Termo de Recebimento Provisório (TRP):** Se a inspeção for satisfatória, é emitido um Termo de Recebimento Provisório, indicando que os itens foram entregues e estão em fase de avaliação.
4. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e Faturamento:** Após um período de avaliação (se aplicável, para verificar a durabilidade ou funcionalidade), e confirmada a plena conformidade, é emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Com o TRD, a empresa contratada é autorizada a emitir a nota fiscal para pagamento.

Fase 4: Gestão e Acompanhamento Contínuo (Ciclo de Vida do Contrato)

1. **Registro de Demandas e Execuções:** A Câmara Municipal mantém um registro de todas as Ordens de Serviço emitidas, dos itens solicitados e das datas de entrega/recebimento, para controle do consumo do contrato.
2. **Monitoramento da Qualidade e Prazos:** O fiscal do contrato monitora continuamente a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

3. **Gestão de Estoque (se aplicável):** Para itens de consumo frequente, a Câmara pode gerenciar um pequeno estoque para otimizar as demandas.
4. **Ajustes e Aditivos (se necessário):** Se houver necessidade de alterações nas especificações contratuais, inclusão de novos itens ou prorrogação de prazos/valores, são elaborados termos aditivos ao contrato original.
5. **Resolução de Problemas:** Estabelecimento de um canal claro para comunicação e resolução de eventuais problemas ou divergências entre a Câmara e a contratada.

Fase 5: Encerramento do Contrato

1. **Balanco Final:** Ao se aproximar do término da vigência, é feito um balanço das quantidades consumidas, dos serviços prestados e dos pagamentos efetuados.
2. **Avaliação de Desempenho:** A Câmara Municipal avalia o desempenho geral da empresa contratada durante o período do contrato (qualidade, pontualidade, comunicação, resolução de problemas).
3. **Formalização do Encerramento:** É emitido um Termo de Encerramento do Contrato, formalizando o fim da relação contratual.
4. **Planejamento para Nova Licitação:** Com base nas necessidades futuras e na avaliação do contrato encerrado, a Câmara inicia o planejamento para um novo processo licitatório, se necessário.

Este modelo de execução visa garantir que cada item solicitado pela Câmara Municipal seja produzido e entregue com qualidade, dentro dos prazos, e que o contrato como um todo cumpra seu propósito de forma eficiente desde o início até o seu encerramento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

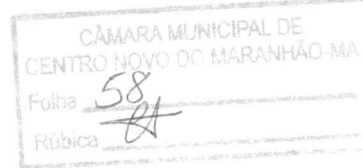
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

9.6.2. Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

9.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

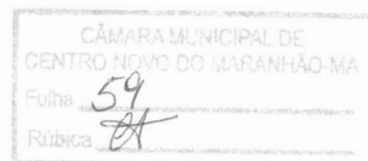
9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

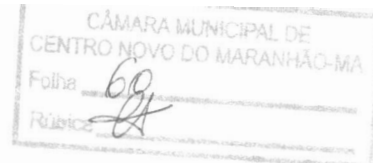
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Câmara da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

10.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

10.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por Menor Preço.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

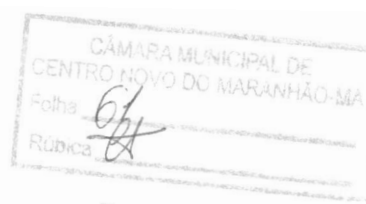
11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

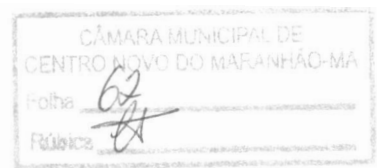
11.3.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.3.1.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.3.1.4.2.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11.3.1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

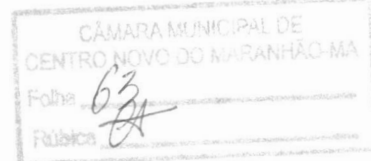
11.3.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.4.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar o acesso da empresa contratada a todas as áreas do edifício para a realização das inspeções e dos serviços de controle de pragas.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme o cronograma estabelecido em contrato.
- c) Designar um representante técnico para acompanhar a execução dos serviços e intermediar a comunicação entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.

13. PENALIDADES

Caso a empresa contratada não execute o objeto firmado, ou o execute de forma inadequada ou insatisfatória, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa pecuniária proporcional à gravidade do descumprimento, limitada a [valor máximo a ser definido no edital de licitação].
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

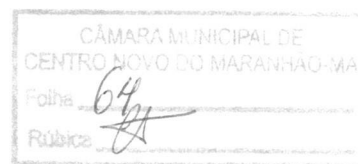
As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas até a data e horário especificados no edital de licitação, que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO

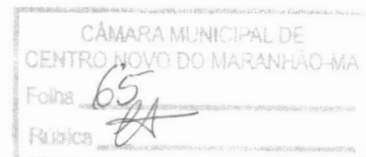
01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

(*****)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
------	-----------	-----	-----	--------------



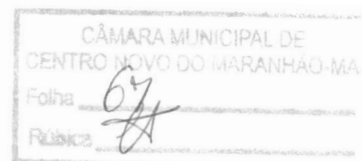
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

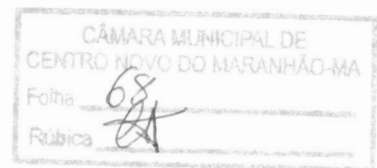
Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

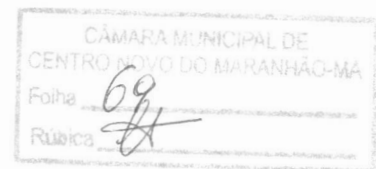
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__cidade__), __de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO"

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0801.01/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

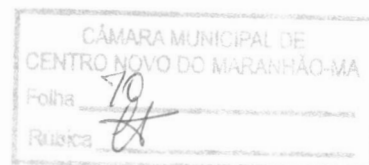
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO – MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO
POR CÂMERAS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE UM SISTEMA INTEGRADOR COMPOSTO DE
EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS DE
ALARME INTEGRADOS, NO MODELO
COMODATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO -
MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA, situado à Rua do Comércio, nº 390, Centro, CEP 65.299-000, Centro Novo do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801.01/2026, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos	11	Mês	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA				
VALOR TOTAL R\$.....				R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados do dia ** de ***** de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ *****.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

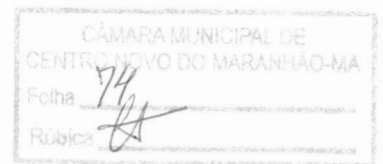
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

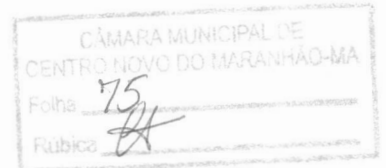
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

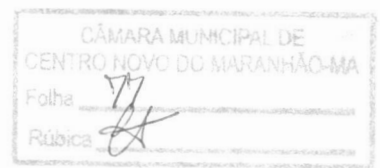
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO V
"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2026

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

- 3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

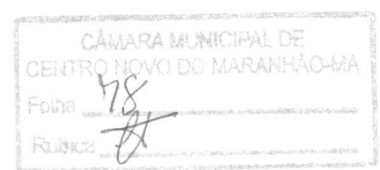
3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

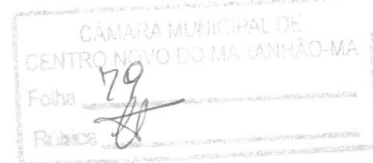
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta - corrente:

7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2026, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

8. Observação(ões): _____

Centro Novo do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

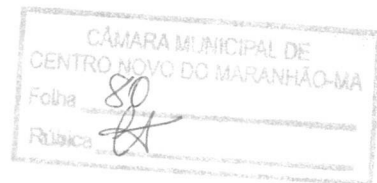
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 001/2026, possui **44 (Quarenta e Quatro)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Centro Novo do Maranhão – MA, em 15 de janeiro de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 20/01/2026

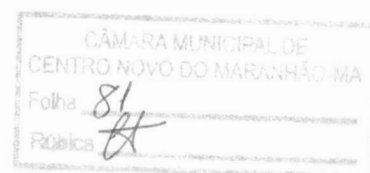
HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 001/2026, possui 44 (Quarenta e Quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Estado do Maranhão,
em 15 de janeiro de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2026
PROCESSO ADM: Nº 0801.01/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 20/01/2026

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

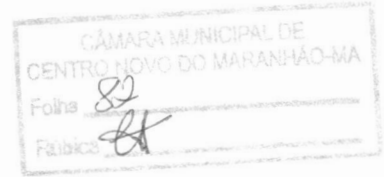
A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: comprascmcn@hotmail.com até às 12:00hs (doze horas) do dia 20/01/2026.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 63.998,00 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

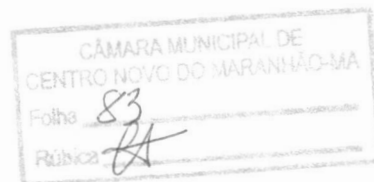
3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

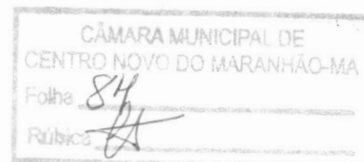
5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: comprascmcn@hotmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA CEP – 65.299-000. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA – MA Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA CEP – 65.299-000 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
---	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

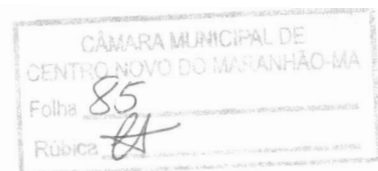
5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

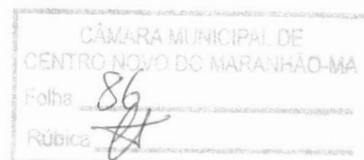
6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

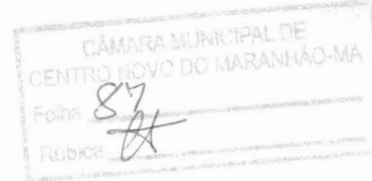
6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

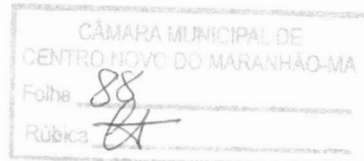
6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no item 6.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

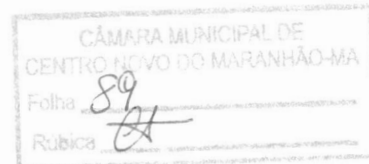
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTES DE RECURSOS:

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro do ano corrente**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

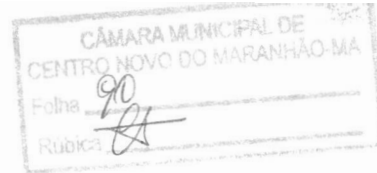
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

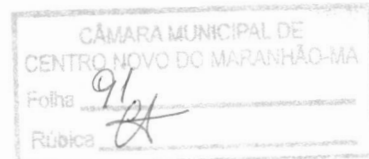
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

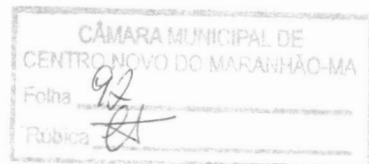
17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

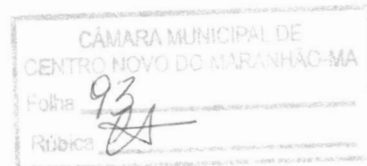
17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Maracaçumé/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na sala do agente de Contratação, situada à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP – 65.299-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

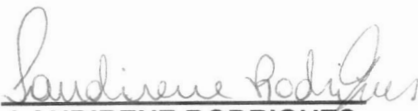
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

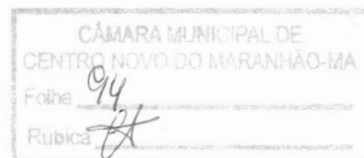
19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Centro Novo do Maranhão - MA, 03 de junho de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, buscando garantir a **integridade de seu patrimônio, a segurança de seus servidores e munícipes, e a proteção de documentos e informações sensíveis**, justifica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas.

A complexidade e a criticidade dos requisitos de segurança exigem uma abordagem profissional e tecnologicamente avançada. A contratação de uma empresa especializada oferece as seguintes vantagens inquestionáveis:

- **Expertise Técnica e Profissionalismo:** Empresas especializadas possuem o *know-how*, a equipe técnica qualificada e a experiência necessária para o planejamento, implantação e operação de sistemas de segurança eletrônica de alta performance. Isso inclui o correto dimensionamento dos equipamentos, a configuração otimizada dos sistemas e o treinamento adequado para o monitoramento.
- **Tecnologia de Ponta e Manutenção Especializada:** O serviço engloba o fornecimento, implantação e manutenção de um **sistema integrador composto por equipamentos de vigilância por câmeras e sistemas de alarme**. Isso garante o acesso a tecnologias de ponta, como câmeras de alta resolução, sistemas de análise de vídeo inteligente, sensores de intrusão e *software* de gerenciamento integrado. A manutenção preventiva e corretiva por parte da empresa contratada assegura a disponibilidade e o perfeito funcionamento do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Monitoramento Contínuo e Resposta Rápida:** A vigilância eletrônica 24 horas por dia, aliada ao monitoramento remoto por uma central especializada, permite a detecção imediata de qualquer atividade suspeita ou incidente. Em caso de ocorrências, a empresa contratada acionará os protocolos de segurança definidos, podendo envolver o contato com as autoridades policiais e a equipe interna da Câmara, agilizando a resposta e minimizando potenciais danos.
- **Redução de Riscos e Prevenção:** A presença visível de um sistema de segurança eletrônica e o monitoramento constante atuam como um forte fator inibidor para atos de vandalismo, furtos e outras atividades criminosas. Além disso, a gravação de imagens e o registro de eventos fornecem provas valiosas para investigações futuras, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- **Otimização de Recursos:** A contratação de uma empresa terceirizada elimina a necessidade de a Câmara Municipal investir na aquisição de equipamentos caros, na formação e manutenção de uma equipe própria de segurança eletrônica, e na gestão de toda a infraestrutura tecnológica. Isso representa uma otimização de recursos financeiros e humanos, permitindo que a Câmara foque em suas atividades-fim.
- **Conformidade e Atualização:** Empresas especializadas estão constantemente atualizadas com as melhores práticas de segurança, normas técnicas e legislações pertinentes. Isso garante que o sistema implementado esteja em conformidade com as exigências legais e ofereça o mais alto nível de proteção.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica é uma medida **essencial e estratégica** para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, proporcionando um ambiente mais seguro, protegendo seu patrimônio e garantindo a continuidade de suas atividades em benefício da população.

2. OBJETIVO

O objetivo deste termo é contratar uma empresa capacitada e legalmente habilitada para realizar serviços de vigilância e segurança eletrônica 24 horas e monitoramento.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	11	meses	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00

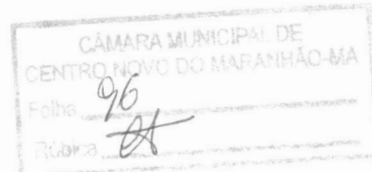
VALOR TOTAL R\$.....	R\$ 63.998,00
----------------------	---------------

4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

- a) Tipo de Contrato: O contrato será de prestação de serviços, com vigência determinada.
- b) Modalidade: O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, modalidade definida pelo órgão competente da Câmara Municipal.
- c) Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será definido em acordo com a empresa contratada, considerando a complexidade da infestação e as particularidades do edifício.
- d) Local da Execução: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Localizada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.
<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

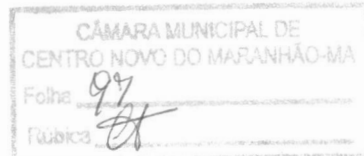
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão consiste em um **Sistema de Segurança Eletrônica Integrada (SSEI)**, abrangendo vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, operando 24 horas por dia, de forma diuturna. Este sistema será implementado e mantido por uma empresa especializada, garantindo a proteção do patrimônio, a segurança de pessoas e a salvaguarda de informações cruciais.

Componentes Essenciais da Solução

O SSEI será composto por uma infraestrutura de equipamentos de alta tecnologia e sistemas de gerenciamento interligados, funcionando de maneira sinérgica para oferecer uma cobertura de segurança robusta:

- **Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com Câmeras de Alta Resolução:**
 - **Câmeras IP de Alta Definição:** Serão instaladas câmeras estrategicamente posicionadas em todas as áreas internas e externas da Câmara, incluindo acessos principais, corredores, salas administrativas, plenário, arquivos e áreas de estacionamento. A escolha por câmeras IP (Internet Protocol) permite alta qualidade de imagem (Full HD ou superior), flexibilidade na instalação e integração facilitada com outros sistemas.
 - **Recursos Avançados de Vídeo:** As câmeras possuirão recursos como visão noturna infravermelha, detecção de movimento, análise de vídeo (por exemplo, detecção de intrusão em áreas restritas ou de objetos abandonados/removidos) e tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) para otimização de imagem em ambientes com grande variação de luminosidade.
 - **Gravação Contínua e Armazenamento Seguro:** As imagens serão gravadas continuamente em gravadores de vídeo em rede (NVRs) com capacidade de armazenamento suficiente para atender às necessidades legais e operacionais de retenção de dados, com redundância para garantir a integridade das gravações. O acesso às imagens gravadas será restrito e seguro.
- **Sistema de Alarme e Sensores de Intrusão:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

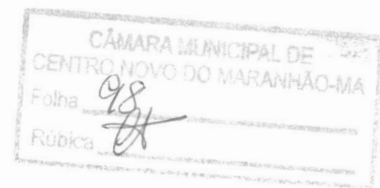
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- **Sensores Perimetrais e Internos:** Incluirá sensores de presença (infravermelho passivo - PIR), sensores de abertura de portas e janelas (magnéticos) e, quando necessário, sensores de barreira ou infravermelho ativo para áreas externas e perímetros.
- **Central de Alarme Monitorada:** Uma central de alarme robusta receberá os sinais dos sensores. Em caso de disparo, a central enviará alertas em tempo real para a central de monitoramento da empresa contratada e, opcionalmente, para responsáveis designados na Câmara.
- **Sinalizadores Sonoros e Visuais:** Sirenes e luzes estroboscópicas serão ativadas em caso de invasão, alertando o ambiente e dissuadindo o invasor.
- **Sistema Integrador e Software de Gerenciamento:**
 - **Plataforma de Gerenciamento de Vídeo (VMS):** Um software VMS centralizado permitirá o monitoramento em tempo real de todas as câmeras, a busca e reprodução de gravações, a configuração do sistema e o gerenciamento de eventos de alarme.
 - **Integração de Sistemas:** A chave da solução é a **integração** entre o CFTV e o sistema de alarme. Isso significa que, em caso de um disparo de alarme, as câmeras associadas àquela área podem ser automaticamente direcionadas para o evento, e as imagens relevantes podem ser destacadas ou enviadas para análise imediata.
 - **Acesso Remoto Seguro:** A equipe autorizada da Câmara poderá ter acesso remoto seguro ao sistema para visualização em tempo real e verificação de eventos, mediante credenciais de segurança e controle de acesso.

Funcionamento da Prestação de Serviço Diuturna

A empresa especializada será responsável por todo o ciclo de vida da solução:

- **Fornecimento de Equipamentos:** Aquisição e entrega de todos os equipamentos necessários, garantindo a qualidade e compatibilidade entre eles.
- **Implantação:** Instalação profissional de todas as câmeras, sensores, NVRs, central de alarme e cablagem, seguindo as melhores práticas de engenharia e segurança, com mínimo impacto nas operações da Câmara.
- **Configuração e Programação:** Ajustes finos dos sistemas, calibração das câmeras, programação dos cenários de alarme e parametrização do software de gerenciamento.
- **Treinamento:** Capacitação da equipe designada da Câmara para o uso básico e monitoramento do sistema.
- **Monitoramento 24h/7dias:** Uma central de monitoramento remota da empresa contratada estará ativa ininterruptamente, recebendo alertas do sistema de alarme e imagens das câmeras, permitindo a verificação de eventos e o acionamento de protocolos de resposta.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa realizará manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento de todos os componentes do sistema, além de intervenções rápidas em caso de falhas ou necessidade de reparos, assegurando a continuidade da segurança.
- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico para dúvidas e problemas operacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Benefícios Esperados da Solução

A implementação deste SSEI trará múltiplos benefícios para a Câmara Municipal:

- **Dissuasão:** A visibilidade do sistema inibe ações criminosas e de vandalismo.
- **Monitoramento Contínuo:** Vigilância constante, mesmo fora do horário de expediente.
- **Resposta Rápida:** Detecção e alerta imediatos em caso de incidentes.
- **Evidências:** Gravações de vídeo e registros de eventos que servem como prova em investigações.
- **Segurança Patrimonial:** Proteção de bens, equipamentos e instalações.
- **Segurança de Pessoas:** Aumento da sensação de segurança para servidores e visitantes.
- **Controle de Acesso e Fluxo:** Monitoramento de entradas e saídas, auxiliando no controle de acesso.

Esta solução representa um investimento estratégico na segurança global da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, proporcionando tranquilidade e proteção integral em um ambiente em constante vigilância.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, os requisitos da contratação podem incluir, mas não se limitam a:

1. Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa na Junta Comercial (no caso de empresas individuais e EIRELI) ou Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações (no caso de sociedades empresárias), devidamente registrados.
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- Alvará de funcionamento ou licença sanitária, expedido pela autoridade competente, que ateste a regularidade da empresa para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas.

2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou privados, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, contendo informações relevantes como o objeto do serviço, período de execução, qualidade e satisfação do contratante.

3. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos de liquidez, solvência e endividamento.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Outros Requisitos:

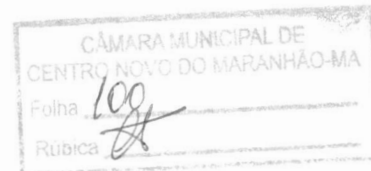
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Aceitação integral dos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.
- Poderão ser exigidas outras declarações e documentos específicos, a serem detalhados no Edital de Licitação.

É fundamental que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, elabore um Edital detalhado, especificando todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que as empresas interessadas deverão cumprir para participar do processo de contratação. A clareza e objetividade dos requisitos são essenciais para garantir a lisura do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O Modelo de Execução do Objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento para a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Maranhão, pode ser estruturado em fases, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços e materiais.

Fase 1: Planejamento e Demanda (Início do Contrato)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

1. **Abertura da Demanda:** A Câmara Municipal, através do setor responsável, identifica a necessidade dos serviços.
2. **Elaboração da Ordem de Serviço (OS):** O setor solicitante elabora uma Ordem de Serviço detalhada, contendo:
 - o Descrição clara do item/serviço solicitado (conforme a lista do contrato).
 - o Quantidade desejada.
 - o Especificações técnicas
3. **Aprovação Interna da OS:** A Ordem de Serviço é submetida à aprovação dos gestores da Câmara, garantindo a conformidade com o orçamento e as necessidades institucionais.

Fase 2: Produção e Execução (Durante o Contrato)

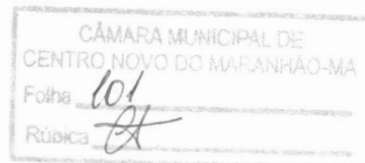
1. **Envio da OS ao Contratado:** Após aprovação, a Ordem de Serviço é encaminhada formalmente à empresa contratada.
2. **Análise e Confirmação do Contratado:** A empresa contratada analisa a OS, verifica a viabilidade técnica e de prazo, e confirma o recebimento e o início do processo. Em caso de dúvidas ou necessidade de ajustes, entra em contato com a Câmara.

Fase 3: Entrega, Instalação e Aceite (Conclusão por Demanda)

1. **Entrega:** Os serviços executados no local indicado pela Câmara Municipal, dentro do prazo acordado.
2. **Inspeção e Verificação:** A Câmara Municipal (setor solicitante e/ou fiscal do contrato) realiza a inspeção dos itens entregues/instalados, verificando:
 - o Conformidade com as especificações da OS (quantidade, dimensões, conteúdo, qualidade do material).
 - o Ausência de defeitos.
 - o Funcionamento (se aplicável).
3. **Termo de Recebimento Provisório (TRP):** Se a inspeção for satisfatória, é emitido um Termo de Recebimento Provisório, indicando que os itens foram entregues e estão em fase de avaliação.
4. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e Faturamento:** Após um período de avaliação (se aplicável, para verificar a durabilidade ou funcionalidade), e confirmada a plena conformidade, é emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Com o TRD, a empresa contratada é autorizada a emitir a nota fiscal para pagamento.

Fase 4: Gestão e Acompanhamento Contínuo (Ciclo de Vida do Contrato)

1. **Registro de Demandas e Execuções:** A Câmara Municipal mantém um registro de todas as Ordens de Serviço emitidas, dos itens solicitados e das datas de entrega/recebimento, para controle do consumo do contrato.
2. **Monitoramento da Qualidade e Prazos:** O fiscal do contrato monitora continuamente a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

3. **Gestão de Estoque (se aplicável):** Para itens de consumo frequente, a Câmara pode gerenciar um pequeno estoque para otimizar as demandas.
4. **Ajustes e Aditivos (se necessário):** Se houver necessidade de alterações nas especificações contratuais, inclusão de novos itens ou prorrogação de prazos/valores, são elaborados termos aditivos ao contrato original.
5. **Resolução de Problemas:** Estabelecimento de um canal claro para comunicação e resolução de eventuais problemas ou divergências entre a Câmara e a contratada.

Fase 5: Encerramento do Contrato

1. **Balanço Final:** Ao se aproximar do término da vigência, é feito um balanço das quantidades consumidas, dos serviços prestados e dos pagamentos efetuados.
2. **Avaliação de Desempenho:** A Câmara Municipal avalia o desempenho geral da empresa contratada durante o período do contrato (qualidade, pontualidade, comunicação, resolução de problemas).
3. **Formalização do Encerramento:** É emitido um Termo de Encerramento do Contrato, formalizando o fim da relação contratual.
4. **Planejamento para Nova Licitação:** Com base nas necessidades futuras e na avaliação do contrato encerrado, a Câmara inicia o planejamento para um novo processo licitatório, se necessário.

Este modelo de execução visa garantir que cada item solicitado pela Câmara Municipal seja produzido e entregue com qualidade, dentro dos prazos, e que o contrato como um todo cumpra seu propósito de forma eficiente desde o início até o seu encerramento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

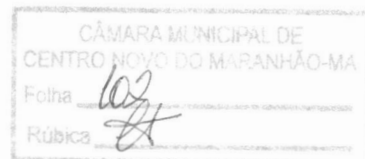
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

9.6.2. Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

9.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

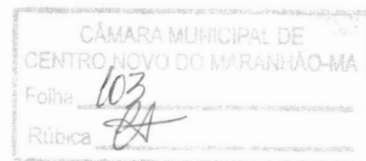
9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

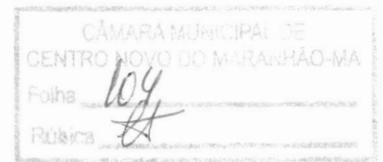
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Câmara da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

10.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

10.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por Menor Preço.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

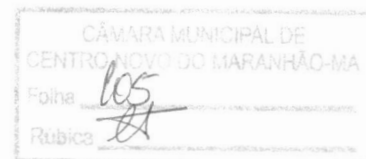
11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

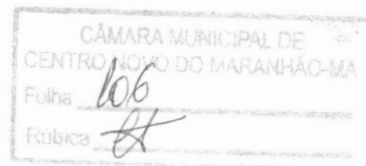
11.3.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.3.1.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.3.1.4.2.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11.3.1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

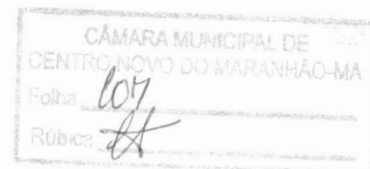
11.3.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.4.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Proporcionar o acesso da empresa contratada a todas as áreas do edifício para a realização das inspeções e dos serviços de controle de pragas.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme o cronograma estabelecido em contrato.
- Designar um representante técnico para acompanhar a execução dos serviços e intermediar a comunicação entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.

13. PENALIDADES

Caso a empresa contratada não execute o objeto firmado, ou o execute de forma inadequada ou insatisfatória, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa pecuniária proporcional à gravidade do descumprimento, limitada a [valor máximo a ser definido no edital de licitação].
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

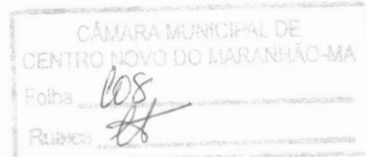
As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas até a data e horário especificados no edital de licitação, que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - PODER LEGISLATIVO

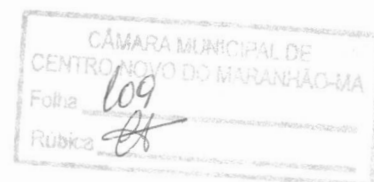
01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

(*****)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

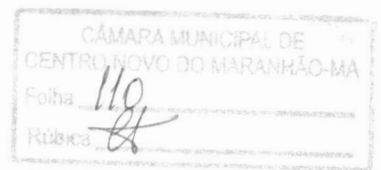
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
------	-----------	-----	-----	--------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Total R\$			

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO III
"MODELO DE DECLARAÇÕES"

À

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

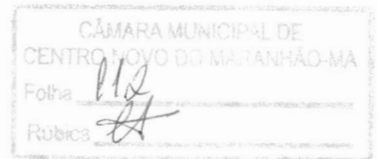
Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

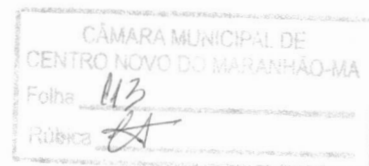
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(__cidade__), __ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO"

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0801.01/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

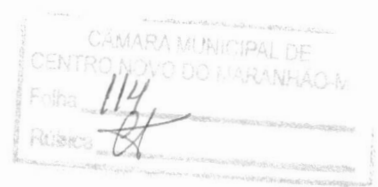
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO – MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO
POR CÂMERAS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE UM SISTEMA INTEGRADOR COMPOSTO DE
EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS DE
ALARME INTEGRADOS, NO MODELO
COMODATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO -
MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA, situado à Rua do Comércio, nº 390, Centro, CEP 65.299-000, Centro Novo do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801.01/2026, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos	11	Mês	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA				
VALOR TOTAL R\$.....				R\$

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;
1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados do dia ** de ***** de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ *****.

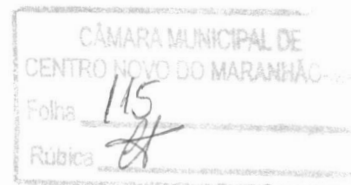
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

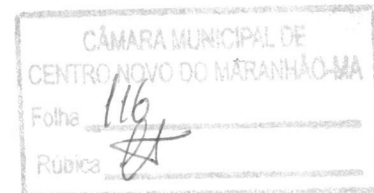
9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – GRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

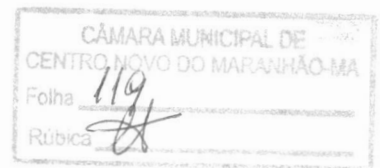
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

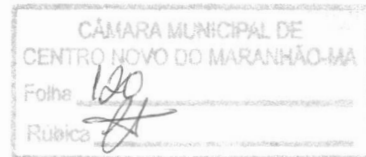
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

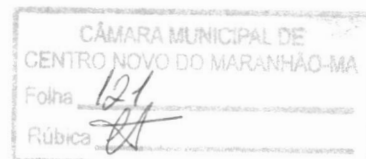
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2026

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

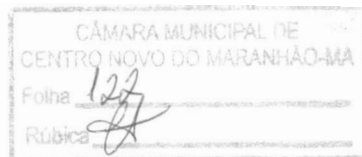
3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

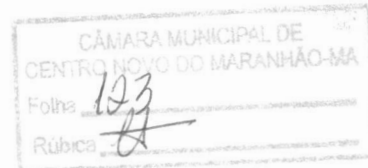
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta - corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2026, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões):

Centro Novo do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

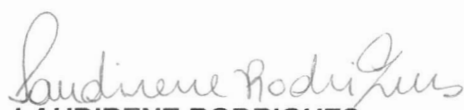
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

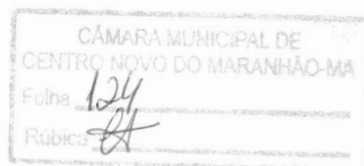
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 001/2026, possui 44 (Quarenta e Quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Centro Novo do Maranhão – MA, em 15 de janeiro de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. TORNA PÚBLICO o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 12:00hs (doze horas) do dia 20/01/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascmcn@hotmail.com, O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sitio oficial deste Poder Legislativo Municipal: <https://cmcentronovo.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Centro Novo do Maranhão – MA. 15 de janeiro de 2025 - **Francisco Jarbas Lima da Conceição** - Agente de Contratação da Câmara Municipal.



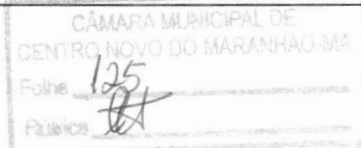
Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 753 / 2026 :: QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO



Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. TORNA PÚBLICO o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 12:00hs (doze horas) do dia 20/01/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascmcn@hotmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no site oficial deste Poder Legislativo Municipal: <https://cmcentronovo.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Centro Novo do Maranhão - MA. 15 de janeiro de 2025 - Francisco Jarbas Lima da Conceição - Agente de Contratação da Câmara Municipal.

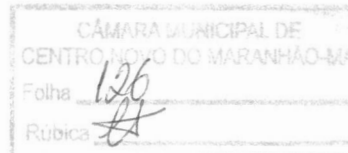
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a904ad7ebcc5edfbc8fb41d0e6463e30e945505

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL

RUA DO SOL, BAIRRO DO FAROL
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65299-000
Email: diario@cmcentronovodomaranhao.ma.gov.br
Telefone: (98)98235-34

-
-
-
-

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
VILDANIA DA SILVA BOTELHO
Email: visaocontabilcn@yahoo.com

Carimbo de Tempo : 15/01/2026 11:12:26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9a904ad7ebcc5edfbc8fb41d0e6463e30e945505
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 0801.01/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026, a documentação do Proponente para prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Centro Novo do Maranhão- MA, 20 de Janeiro de 2026.

Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS



Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: FIBERTECH LED LTDA

CNPJ: 53.603.713/0001-06

Endereço: RUA 1 DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE

E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM

Telefone: (98)98308-5878

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: FRANKISIBILA DE JESUS SÁ DE SÁ

Cédula de identidade/órgão emissor: 0291559120050 GESP MA

CPF: 031.469.963-59

Cargo/Função: SOCIO PROPRIETARIO

E-mail: SIBILA.2@HOTMAIL.COM

Telefone: (98) 98308-5878

3. Proposta de Preços: R\$ 5.818,00

Valor global: R\$ 63.998,00 (SETENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	11	meses	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00

4. Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

5. Prazo de execução: 15 DIAS

6. Condições de pagamento: TRANSFERÊNCIA BANCARIA

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 0001 CC 41069553-0 BANCO 336 C6

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

GOVERNADOR NUNES FREIRE , 17 de JANEIRO de 2025

FIBERTECH LED

LTDA:5360371

3000106

Assinado de forma
digital por FIBERTECH

LED

LTDA:53603713000106

Dados: 2026.01.17
14:57:05 -03'00'

FIBERTECH LED LTDA
CNPJ 53.603.713/0001-06
Frankisibila de Jesus sá de sá
Cpf 031.469.963-59



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BR 316 AUTO PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 02/07/1990, nº do CPF 044.229.803-00, residente e domiciliado na cidade de Governador Nunes Freire - MA, na RUA COMERCIO, nº S/N, CENTRO, CEP: 65284-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BR 316 AUTO PEÇAS LTDA**, e usará a expressão BR AUTO PEÇAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA COMERCIO, nº S/N, CENTRO, Governador Nunes Freire - MA, CEP: 65284000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BR 316 AUTO PEÇAS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA	300	300.000,00	100,00
TOTAL:	300	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

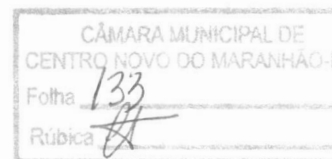
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BR 316 AUTO PEÇAS LTDA

presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Governador Nunes Freire - MA, 22 de janeiro de 2024

FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR 316 AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

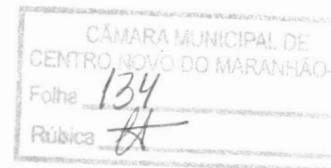
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04422980300	FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 17:47 SOB Nº 21201477111.
PROTOCOLO: 240088379 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400901008. CNPJ DA SEDE: 53603713000106.
NIRE: 21201477111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.
BR 316 AUTO PEÇAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 02/07/1990, nº do CPF 044.229.803-00, residente e domiciliado na cidade de Governador Nunes Freire - MA, na RUA COMERCIO, nº S/N, CENTRO, CEP: 65284-000, EMPRESÁRIO DA EMPRESA INDIVIDUAL **BR 316 AUTO PEÇAS LTDA**, COM SEDE NA RUA COMERCIO, nº S/N, CENTRO, Luís Domingues MA, CEP: 65.290-000.; registrado JUCEMA sob NIRE 21201477111 e inscrição no CNPJ sob nº 53.603.713/0001-06, nos termos e condições a seguir, resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - É admitido na empresa na condição de socio Administrador:

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA, brasileira, casada com Comunhão Parcial, empresária, nascido em 17/03/1987, RG nº 0291559120050 GESP/MA CPF nº 031.469.963-59, residente e domiciliado na RUA MAXIMILIANO TEIXEIRA, 439, BAIRRO BOA ESPERANÇA, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65.284-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA**, detentor de 300 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **FIBERTECH LED LTDA**. E usará a expressão **FIBERTECH LED** como nome fantasia.

, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço da sede na RUA 1 MAIO, nº 686, ANEXO B, CENTRO, Governador Nunes Freire- MA, CEP: 65.284-000.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá o objeto:

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da sociedade no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, é aumentada para **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em 400.000 (quatrocentos mil reais) quotas, no valor **R\$ 1,00 (um real)** cada, cujo aumento de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA	400.00	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.00	R\$ 400.000,00	100%

PARA TANTO, FIRMA EM ATO CONTÍNUO, O “CONTRATO SOCIAL”.

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA, brasileira, casada com Comunhão Parcial, empresária, nascido em 17/03/1987, RG nº 0291559120050 GESP/MA CPF nº 031.469.963-59, residente e domiciliado na RUA MAXIMILIANO TEIXEIRA, 439, BAIRRO BOA ESPERANÇA, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65.284-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **FIBERTECH LED LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 1 MAIO, nº 686, ANEXO B, CENTRO, Governador Nunes Freire- MA, CEP: 65.284-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem o objeto:

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de **22/01/2024** e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), está totalmente integralizado neste ato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – O capital da sociedade são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção do capital que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA OITAVA – As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA DECIMA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO EXERCÍCIO SOCIAL– O exercício social encerrar se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis e apurados os resultados da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS LUCROS E PERDAS – O sócio participará dos lucros e das perdas da sociedade na proporção de suas quotas no capital social, podendo, por deliberação, ser estabelecida distribuição diversa conforme decisão do titular. A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Governador Nunes Freire - MA, 08 dezembro de 2025.

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

Titular

FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIBERTECH LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04422980300	FRANK WERWELLYN DE JESUS SA E SA
03146996359	FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2025 10:24 SOB N° 20251409511.
PROTOCOLO: 251409511 DE 15/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519910150. CNPJ DA SEDE: 53603713000106.
NIRE: 21201477111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2025.
FIBERTECH LED LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.603.713/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2024
---	--	---

Nome Empresarial

FIBERTECH LED LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

FIBERTECH LED

Porte

EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

R 1 MAIO

Número

686

Complemento

ANEXO B

CEP

65.284-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Município

GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF

MA

Endereço Eletrônico

FIBERTECHLED@GMAIL.COM

Telefone

(98) 8308-5878/ (98) 8516-0442

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/01/2024

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

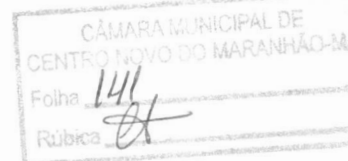
Emitido no dia 16/12/2025 às 10:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parcelos Serviços CNPJ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	142
Rúbrica	SA



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **031.469.963-59**

Nome: **FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA**

Data de Nascimento: **17/03/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

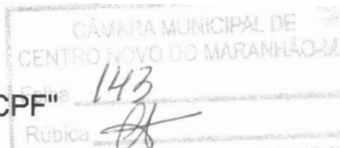
Data da Inscrição: **17/11/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:02:50** do dia **16/01/2026** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8FAA.6E32.DE1E.0482**





Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600676082

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 1ª NOMES E SOBRENOME
 FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

1ª HABILITAÇÃO
 06/03/2014

3 DATA LOCAL E US DE NASCIMENTO
 17/03/1987, BELEM, AL

4 DATA EMISSÃO
 19/07/2023

5 DO VÁLIDADE
 12/04/2035

6 CATEGORIA
 D

7R DOE IDENTIFICAÇÃO / CNJ, FUNÇÃO / US
 0291559120050 GESP/MA

8 CNJ
 031.469.963-59

9 Nº REGISTRO
 05093025446

10 CNJ RAB
 1

11 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO
 FRANCISCO XAVIER EVANGELISTA

13 ASSINATURA DO TITULAR
 ROSILENE DE JESUS SA E SA

14 ASSINATURA DO EMISSOR

15 12 OBSERVAÇÕES

16 ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

17 LOCAL
 SAO LUIS, MA

18 DATA DE EMISSÃO
 06/06/2014

MARANHÃO

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA059938254<463<<<<<<<<<
8703178F3306220BRA<<<<<<<<<6
FRANKISIBILA<<D<JESUS<SA<DE<SA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIBERTECH LED LTDA
CNPJ: 53.603.713/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:42 do dia 24/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2026.

Código de controle da certidão: **0434.8C40.99F4.3AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBERTECH LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.603.713/0001-06

Certidão nº: 79877405/2025

Expedição: 23/12/2025, às 12:17:12

Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBERTECH LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.603.713/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.603.713/0001-06
Razão Social: FIBERTECH LED LTDA
Endereço: RUA 1 MAIO 686 ANEXO B / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122312506502169020

Informação obtida em 23/12/2025 12:52:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

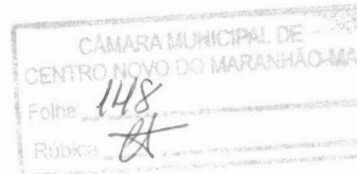
CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Comércio, nº 1941, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



23/12/2025 12:42:18
USUÁRIO:CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 411/2025
AUTENTICAÇÃO:8WQA-T4KZ



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **FIBERTECH LED LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **53.603.713/0001-06**, situada à **RUA 1 MAIO, 686 ANEXO B CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 23/12/2025.

**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Comércio, nº 1941, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

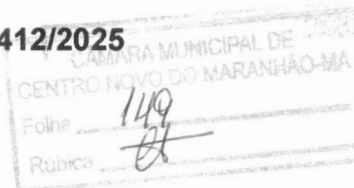


23/12/2025 12:43:11

USUÁRIO: CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 412/2025

AUTENTICAÇÃO: QU1G-WPP0



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **FIBERTECH LED LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **53.603.713/0001-06**, situada à **RUA 1 MAIO, 686 ANEXO B CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **21/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 23/12/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016901/26

Data da

16/01/2026 13:07:48

Inscrição Estadual: 128396059

CPF/CNPJ: 53603713000106

Razão Social: FIBERTECH LED LTDA

Endereço: RUA 1 MAIO, 686 ANEXO B CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)85921020

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 120862/25

Data da

23/12/2025 12:56:44

Inscrição Estadual: 128396059

CPF/CNPJ: 53603713000106

Razão Social: FIBERTECH LED LTDA

Endereço: RUA 1 MAIO, 686 ANEXO B CEP: 65284000 - CENTRO

Telefone: (98)85921020

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/01/2026

Nº da certidão: 12600195602

Data de validade: 16/03/2026

Código de Validação: f9b0f7f110

NOME: FIBERTECH LED LTDA

CNPJ: 53.603.713/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MARIA DE N FREIRES ALVES LTDA CNPJ: 32.151.633/0001-97, Inscrição estadual nº 12.583.966-0, endereço; Av. do Comercio Nº 1557, Centro ,Cidade: Gov. Nunes Freire- Maranhão, TELEFONE (98)98480-1477 representante legal a sr. MARIA DE NAZARE FREIRES ALVES.

Atesta para os devidos fins, que a empresa FIBERTECH LED LTDA, situada na RUA 1 DE MAIO 686 ANEXO B , CEP 65284000 – CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MARANHÃO, inscrita no CNPJ. nº 53.603.713/0001-06, nos forneceu serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

GOVERNADOR NUNES FREIRE 16 DE JANEIRO DE 2026

**MARIA DE NAZARE
FREIRES
ALVES:63377276300**

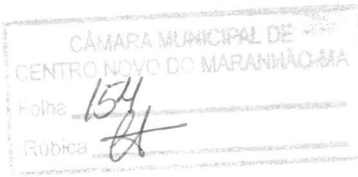
Assinado de forma digital
por MARIA DE NAZARE
FREIRES ALVES:63377276300
Dados: 2026.01.16 14:45:46
-03'00'

MARIA DE NAZARE FREIRES ALVES
Sócia Administradora

CNPJ 32.151.633/0001-97

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 53.603.713/0001-06 Período 24/12/2025 a 21/01/2026



Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
0434.8C40.99F4.3AF4	Negativa	24/12/2025 - 10:30:42	22/06/2026	Válida	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	155
Rúbrica	

Validação de certidão de débitos emitida

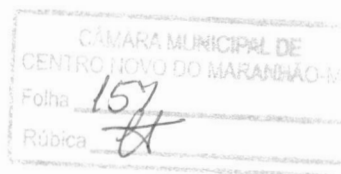
O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	156
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.3

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 53.603.713/0001-06

Razão social: FIBERTECH LED LTDA

Resultado da consulta em 21/01/2026 15:01:00

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

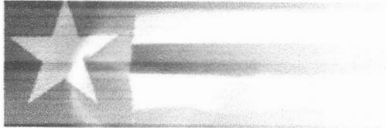
Inscrição: 53.603.713/0001-06

Razão social: FIBERTECH LED LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/01/2026	15/01/2026 a 13/02/2026	2026011504426502169086
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122312506502169020

Resultado da consulta em 21/01/2026 15:01:00

Valor



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Assessoria de Planejamento

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 016901/26

Data de Validade: 16/04/2026

Data de Emissão: 16/01/2026 13:07:48

Inscrição Estadual: 128396059

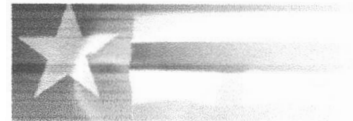
CPF/CNPJ: 53603713000106

Razão Social: FIBERTECH LED LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	159
Rúbrica	

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Legislação de Referência

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 120862/25

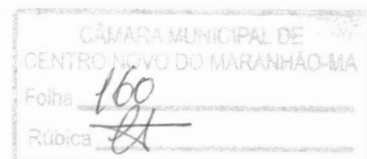
Data de Validade: 23/03/2026

Data de Emissão: 23/12/2025 12:56:44

Inscrição Estadual: 128396059

CPF/CNPJ: 53603713000106

Razão Social: FIBERTECH LED LTDA



Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido por Siga/CGTAC - 2005-2006



Estado do
Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

CAMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 161
Rúbrica
Assessoria de Planejamento

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.603.713/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.839605-9

Razão Social: FIBERTECH LED LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 1 MAIO

Número: 686 **Complemento:** ANEXO B

Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR NUNES FREIRE **UF:** MA

CEP: 65284000 **DDD:** **Telefone:** 85921020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/02/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (6110803-6190601-6319400-6190699-6311900-7312200), 08/02/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/01/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

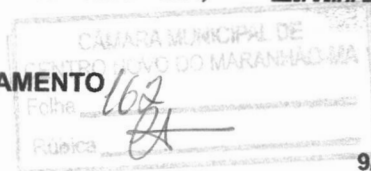
CNPJ 01612834000110

Rua do Comércio, nº 1941, Centro, Governador Nunes Freire - MA,



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2026



9/2026

Insc. Municipal

2567

CNPJ

53603713000106

Data da Constituição

22/01/2024

Nome/Razão Social

FIBERTECH LED LTDA

Denominação Comercial

FIBERTECH LED

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Data de Início

22/01/2024

Horário de Funcionamento:

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA 1 MAIO

Número

686

Complemento

ANEXO B

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

29/01/2024

Validade

31/12/2026

Código de Autenticação

A25V-I52A

Informações Adicionais

PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, 12/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

À

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA – MA.



REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Empresa (**FIBERTECH LED LTDA**), inscrita no CNPJ nº 53.603.713/0001-06,
DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

GOVERNADOR NUNES FREIRE 17 DE JANEIRO DE 2026

FIBERTECH LED Assinado de forma digital
LTDA:5360371 por FIBERTECH LED
3000106 LTDA:53603713000106
Dados: 2026.01.18
15:26:41 -03'00'

FIBERTECH LED LTDA
CNPJ 53.603.713/0001-06
Frankisibila de Jesus sá de sá
Cpf 031.469.963-59



23/12/2025 12:40:18

CARLOS

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 2567-4

Situação: ATIVA

Razão social: FIBERTECH LED LTDA

Nome Fantasia: FIBERTECH LED

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 53.603.713/0001-06

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EPP

Data de Inclusão: 29/01/24 11:51

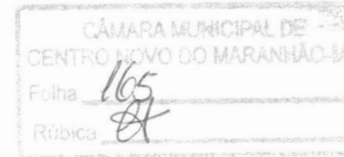
Data de Início: 22/01/24 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 22/01/24 11:53



ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 1 MAIO	686	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	22/01/2024	
X	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	23/12/2025	
	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC	1.0	23/12/2025	
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	23/12/2025	



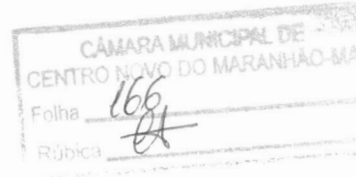
23/12/2025 12:40:18

CARLOS

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

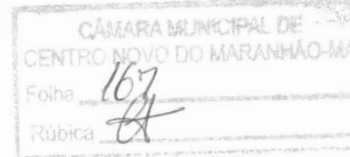
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	23/12/2025	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	23/12/2025	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	23/12/2025	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1.0	23/12/2025	





23/12/2025 12:40:18

CARLOS

Certidão de Informação Cadastral**CADASTRO MUNICIPAL****Insc. Municipal:** 2567-4**Situação:** ATIVA**Razão social:** FIBERTECH LED LTDA**Nome Fantasia:** FIBERTECH LED**Insc. Junta Com.:****CNPJ:** 53.603.713/0001-06**Insc. Estadual:****Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Classificação:** EPP**Data de Inclusão:** 29/01/24 11:51**Data de Início:** 22/01/24 00:00**MEI:** NÃO**Isento ISSQN:** NÃO**Isento Alvará:** NÃO**Data de Constituição:** 22/01/24 11:53**ENDEREÇOS**

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 1 MAIO	686	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1.0	22/01/2024	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	22/01/2024	
X	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	23/12/2025	
	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC	1.0	23/12/2025	
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	23/12/2025	

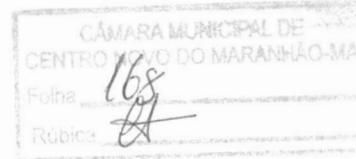


23/12/2025 12:40:18
CARLOS

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

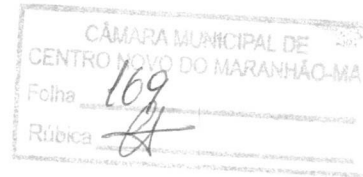
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	23/12/2025	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	23/12/2025	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	23/12/2025	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1.0	23/12/2025	



p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128396059

Nome / Razão Social: FIBERTECH LED LTDA

CNPJ: 53.603.713/0001-06

Endereço: RUA 1 MAIO, 686, CENTRO, ANEXO B, CEP: 65284000 no município de Governador Nunes Freire/

Atividade Principal: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividade(s) Secundária(s) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

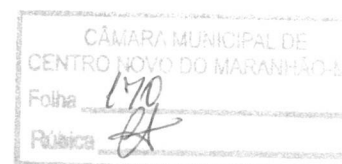
São Luis, terça, 16 de dezembro de 2025

Código de Autenticidade: JFUD5GWS

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FIBERTECH LED LTDA, município Governador Nunes Freire, CNPJ nº 53.603.713/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21201477111.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/01/2024

Ato constitutivo: 21201477111

Governador Nunes Freire, 22/01/2024

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
Administrador, Sócio
CPF 031.469.963-59

FIBERTECH LED LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 53.603.713/0001-06

RENATA CASTRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016080

BR 316 AUTO PEÇAS LTDA

NIRE 21201477111

CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 Insc. Estadual: 12.839.605-9

RUA COMERCIO, S/N,Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

EM REAIS

ATIVO

CIRCULANTE

117.908,00

Caixa e Bancos

1.590,00

Clientes

85.623,00

Estoques

30.695,00

ATIVO REALIZADO A L PRAZO

36.540,35

Contas a Receber

36.540,35

ATIVO IMOBILIZADO

257.681,39

Imoveis

145.701,74

Maquinas e Equipamentos

155.900,00

Instalações

15.750,00

Computadores e Periféricos

4.750,00

(-) Depreciação

(64.420,34).

TOTAL DO ATIVO

412.129,74

PASSIVO

CIRCULANTE

26.198,34

Fornecedor

15.850,00

Obrigações Social

2.003,76

Salarios a pagar

1.518,00

Imposto Federais

6.826,58

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

1.650,00

Imposto a pagar

1.650,00

PATRIMONIO LIQUIDO

384.281,40

Capital

300.000,00

Lucro Liquido

84.281,40

TOTAL DO PASSIVO

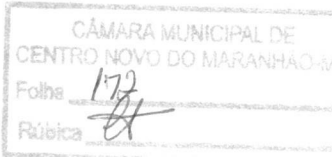
412.129,74

Importa o presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2024,constante dos valores **ATIVO E PASSIVO em R\$ 412.129,74** (quatrocentos e doze mil cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA 31 de dezembro 2024

FRANKISBILA DE JESUS SA DE AS
CPF:031.469.963-59

RENATA CASTRO PEREIRA
CPF: 612.487.693-09
CRC - MA 016080/O-3



BR 316 AUTO PEÇAS LTDA

NIRE 21201477111

CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 Insc. Estadual: **12.839.605-9**

RUA COMERCIO, S/N, Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024
EM REAIS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	170.664,50
(-) PIS/COFINS	1.109,32
(-) Imposto icms s/vendas	39.252,84
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	130.302,35
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	27.550,00
RECEITA OPERACIONAL	102.752,35
DESPESAS OPERACIONAL	16.150,00
Adminstrativas	10.650,00
Financeiras	5.500,00
RECEITA OPERACIONAL LUCRO (LIQUIDO)	86.602,35
PROVISAO CSLL S/ O LUCRO	935,31
PROVISAO PARA IR	1.385,64
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	84.281,40

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA 31 de dezembro 2024

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE AS
CPF:031.469.963-59

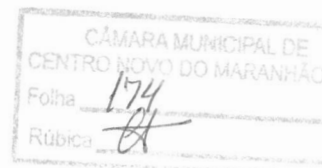
RENATA CASTRO PEREIRA
CPF: 612.487.693-09
CRC - MA 016080/O-3

BR 316 AUTO PEÇAS LTDA**NIRE 21201477111**

CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 Insc. Estadual: 12.839.605-9

RUA COMERCIO, S/N, Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM****31/12/2024****NOTA 1 - Contexto Operacional**

A Empresa se insere no seguimento de comércio de peças, com sua atividade principal, **45.30-7-03** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, **33.29-5-99** - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes, **47.44-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

NOTA 2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais praticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O ativo circulante está demonstrado aos valores originais;
- c) O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor originais;
- d) O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

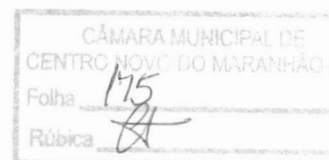
NOTA 3 - Patrimônio Líquido

A empresa tem um patrimônio líquido de **R\$ 384.281,40** (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

GOVERNADOR NUNES FREIRE- MA 31 de dezembro 2024

 FRANKISIBILA DE JESUS SA DE AS
 CPF:031.469.963-59

 RENATA CASTRO PEREIRA
 CPF: 612.487.693-09
 CRC - MA 016080/O-3



MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- I – FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA, brasileira, casada com Comunhão Parcial, empresária, nascido em 17/03/1987, RG nº 0291559120050 GESP/MA CPF nº 031.469.963-59, residente e domiciliado na RUA MAXIMILIANO TEIXEIRA, 439, BAIRRO BOA ESPERANÇA, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65.284-000.
- II, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

III – RENATA CASTRO PEREIRA, brasileira, casada, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 612.487.693-09, e no CRC sob o nº 016080, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 4 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

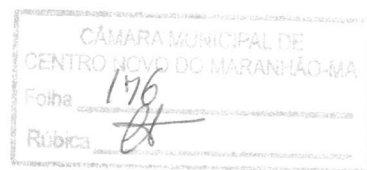
Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis. Página 6 de 7

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, 09/01/2026



Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

— FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

CPF: 031.469.963-59

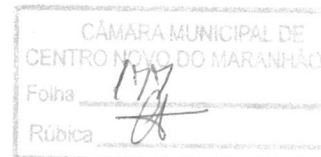
Cargo: empresária

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

RENATA CASTRO

PEREIRA

CPF: 612.487.693-09

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FIBERTECH LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03146996359	FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
61248769309	RENATA CASTRO PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2026 08:59 SOB N° 20260022373.
PROTOCOLO: 260022373 DE 09/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600485861. CNPJ DA SEDE: 53603713000106.
NIRE: 21201477111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2026.
FIBERTECH LED LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 22/01/2024 a 31/12/2024, da empresa FIBERTECH LED LTDA.

Governador Nunes Freire, 31/12/2024

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

Administrador, Sócio

CPF 031.469.963-59

FIBERTECH LED LTDA

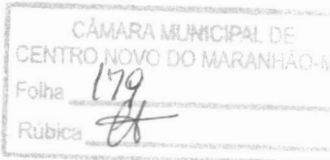
PESSOA JURÍDICA

CNPJ 53.603.713/0001-06

RENATA CASTRO PEREIRA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

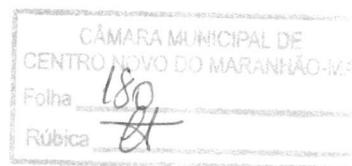
CRC/MA 016080



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIBERTECH LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53603713000106	
03146996359	
61248769309	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12600500569 em 12/01/2026, protocolo 260027650. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FIBERTECH LED LTDA
Número de Registro:	21201477111
CNPJ:	53603713000106
Município:	Governador Nunes Freire

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	22/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03146996359	FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA	
53603713000106	FIBERTECH LED LTDA	
61248769309	RENATA CASTRO PEREIRA	MA016080

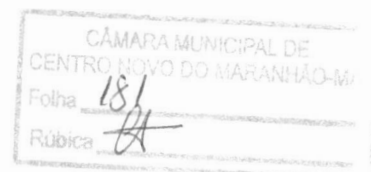
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2026 10:33 SOB Nº 20260027650.
PROTOCOLO: 260027650 DE 09/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12600500569. NIRE: 21201477111.
FIBERTECH LED LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FIBERTECH LED LTDA, município Governador Nunes Freire, CNPJ nº 53.603.713/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21201477111.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/01/2024

Ato constitutivo: 21201477111

Governador Nunes Freire, 01/01/2025

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
Administrador, Sócio
CPF 031.469.963-59

FIBERTECH LED LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 53.603.713/0001-06

RENATA CASTRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016080

FIBERTECH LED LTDA

NIRE 21201477111

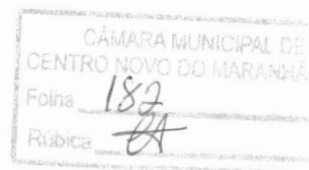
CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 **Insc. Estadual: 12.839.605-9**

R 1 MAIO, 686, ANEXO B, Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025

EM REAIS



ATIVO	
CIRCULANTE	178.155,46
Caixa e Bancos	7.500,00
Clientes	155.805,46
Estoques	14.850,00
ATIVO REALIZADO A L PRAZO	13.900,00
Contas a Receber	13.900,00
ATIVO IMOBILIZADO	284.920,00
Imoveis	160.700,00
Maquinas e Equipamentos	175.900,00
Instalações	12.050,00
Computadores e Periféricos	7.500,00
(-) Depreciação	(71.230,00).
TOTAL DO ATIVO	476.975,46
PASSIVO	
CIRCULANTE	21.652,15
Fornecedor	10.400,00
Obrigações Social	3.000,00
Salarios a pagar	3.036,00
Imposto Federais	5.216,15
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.750,00
Imposto a pagar	1.750,00
PATRIMONIO LIQUIDO	453.573,31
Capital	400.000,00
Lucro Liquido	53.573,31
TOTAL DO PASSIVO	476.975,46

Importa o presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2025,constante dos valores **ATIVO E PASSIVO em R\$ 476.975,46** (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA 31 de dezembro 2025

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
CPF: 031.469.963-59

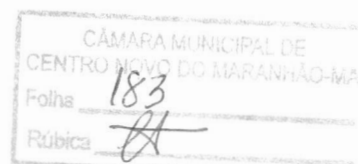
RENATA CASTRO PEREIRA
CPF: 612.487.693-09
CRC - MA 016080/O-3

FIBERTECH LED LTDA**NIRE 21201477111**

CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 Insc. Estadual: 12.839.605-9

R 1 MAIO, 686, ANEXO B, Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025****EM REAIS**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	104.323,00
(-) PIS/COFINS	678,10
(-) Imposto icms s/vendas	23.994,29
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	79.650,61
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	15.602,00
RECEITA OPERACIONAL	64.048,61
DESPESAS OPERACIONAL	9.000,00
Administrativas	7.500,00
Financeiras	1.500,00
RECEITA OPERACIONAL LUCRO (LIQUIDO)	55.048,61
PROVISAO CSLL S/ O LUCRO	594,52
PROVISAO PARA IR	880,78
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	53.573,31

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA 31 de dezembro 2025

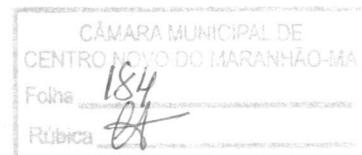
FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
CPF: 031.469.963-59

RENATA CASTRO PEREIRA
CPF: 612.487.693-09
CRC - MA 016080/O-3

FIBERTECH LED LTDA**NIRE 21201477111**CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 Insc. Estadual: **12.839.605-9**

R 1 MAIO, 686, ANEXO B, Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ**

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$\text{LC} = \frac{178.155,46}{21.652,15} = \text{R\$ 8,22}$$

Índice de liquidez Geral ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$\text{LG} = \frac{178.155,46 + 13.900,00}{21.652,15 + 1.750,00} = \text{R\$ 8,20}$$

Solvencia Geral SG: ÍNDICE > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{476.975,46}{21.652,15 + 1.750,00} = \text{R\$ 20,38}$$

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA 31 de dezembro 2025

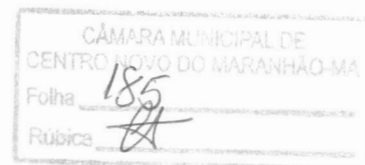
 FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
 CPF: 031.469.963-59

 RENATA CASTRO PEREIRA
 CPF: 612.487.693-09
 CRC - MA 016080/O-3

FIBERTECH LED LTDA**NIRE 21201477111**CNPJ Sob nº 53.603.713/0001-06 **Insc. Estadual: 12.839.605-9**

R 1 MAIO, 686, ANEXO B, Bairro: Centro

CEP: 65.284-000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM****31/12/2025****NOTA 1 - Contexto Operacional**

A Empresa se insere no segmento de Provedores de acesso às redes de comunicações, com sua atividade principal 6190-6/01, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/01 Comércio varejista de livros, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

NOTA 2 - Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais praticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O ativo circulante está demonstrado aos valores originais;
- c) O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor originais;
- d) O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

NOTA 3 - Patrimônio Líquido

A empresa tem um patrimônio líquido de **R\$ 453.573,31** (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

GOVERNADOR NUNES FREIRE- MA 31 de dezembro 2025

 FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
 CPF: 031.469.963-59

 RENATA CASTRO PEREIRA
 CPF: 612.487.693-09
 CRC - MA 016080/O-3



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- I – FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA, brasileira, casada com Comunhão Parcial, empresária, nascido em 17/03/1987, RG nº 0291559120050 GESP/MA CPF nº 031.469.963-59, residente e domiciliado na RUA MAXIMILIANO TEIXEIRA, 439, BAIRRO BOA ESPERANÇA, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65.284-000.
- II, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

III – RENATA CASTRO PEREIRA, brasileira, casada, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 612.487.693-09, e no CRC sob o nº 016080, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 4 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

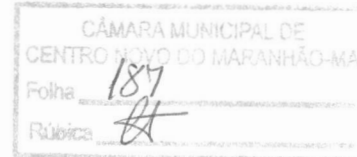
Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, 12/01/2026



Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

– FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

CPF: 031.469.963-59

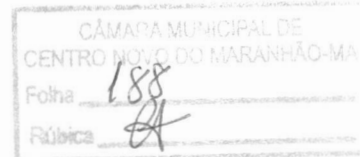
Cargo: empresária

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

RENATA CASTRO

PEREIRA

CPF: 612.487.693-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIBERTECH LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03146996359	FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA
61248769309	RENATA CASTRO PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2026 10:56 SOB N° 20260033120.
PROTOCOLO: 260033120 DE 12/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600605832. CNPJ DA SEDE: 53603713000106.
NIRE: 21201477111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2026.
FIBERTECH LED LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12600495328 em 12/01/2026, protocolo 260028010. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FIBERTECH LED LTDA
Número de Registro:	21201477111
CNPJ:	53603713000106
Município:	Governador Nunes Freire

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03146996359	FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA	
53603713000106	FIBERTECH LED LTDA	
61248769309	RENATA CASTRO PEREIRA	MA016080

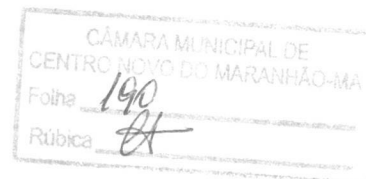
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/01/2026 10:00 SOB Nº 20260028010.
PROTOCOLO: 260028010 DE 09/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12600495328. NIRE: 21201477111.
FIBERTECH LED LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa FIBERTECH LED LTDA.

Governador Nunes Freire, 31/12/2025

FRANKISIBILA DE JESUS SA DE SA

Administrador, Sócio

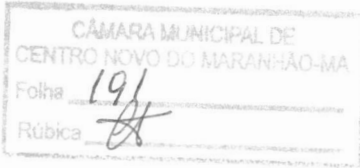
CPF 031.469.963-59

FIBERTECH LED LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 53.603.713/0001-06

RENATA CASTRO PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016080



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIBERTECH LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53603713000106	
03146996359	
61248769309	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

I - INTRODUÇÃO

Submeteu-se à apreciação desta Agente de Contratação o Processo Administrativo nº 0801.01/2026, relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de sistema integrador composto por equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.**

O presente parecer técnico tem por finalidade examinar, sob o enfoque jurídico-administrativo, técnico-operacional e econômico-financeiro, a regularidade do procedimento de contratação direta, a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade do preço com o mercado, a adequação técnica da solução e o atendimento integral dos requisitos de habilitação pela empresa proponente.

II - DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A análise técnica foi realizada à luz dos seguintes parâmetros normativos e principiológicos:

- Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;
- Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 17, 18, 67 a 70, 72, 74 e 75;
- Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU e dos Tribunais de Contas Estaduais;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

III - DA REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO PROCESSO

3.1. Do planejamento da contratação

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação pública deve ser precedido de planejamento adequado, evidenciado por documentos técnicos que demonstrem a necessidade da contratação, a definição do objeto, a estimativa de custos e a escolha da solução mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

O processo em análise contém:

- Documento de formalização da demanda;
- Termo de Referência;
- Estimativa de custos e pesquisa de preços;
- Aviso de contratação direta;
- Proposta de preços;
- Documentos de habilitação;
- Ata de análise e julgamento;
- Minuta contratual;

Constata-se, portanto, o atendimento ao princípio do planejamento e à exigência de adequada instrução processual.

3.2. Do enquadramento legal da dispensa de licitação

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em regulamento para compras e serviços."

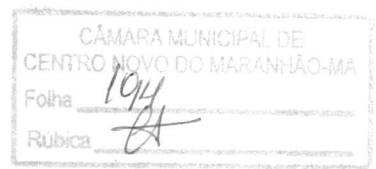
No caso concreto, restou demonstrado:

- a necessidade administrativa do serviço;
- a adequação do objeto às atividades institucionais do Poder Legislativo;
- o enquadramento do valor contratado nos limites legais vigentes;
- a inexistência de fracionamento indevido da despesa, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, deveram ser observados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em:

- I – caracterização da situação que justifica a contratação direta;
- II – razão da escolha do fornecedor;
- III – justificativa do preço;
- IV – comprovação da habilitação do contratado;
- V – parecer jurídico;
- VI – autorização da autoridade competente.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA DO OBJETO E DA SOLUÇÃO ADOTADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

A solução proposta — vigilância eletrônica com monitoramento por câmeras e sistemas integrados de alarme, no modelo comodato — revela-se tecnicamente adequada às necessidades da Câmara Municipal, considerando:

- a natureza permanente e contínua da necessidade de segurança patrimonial;
- a racionalização de custos decorrente do fornecimento de equipamentos em comodato;
- a integração entre hardware, software e serviços de monitoramento;
- a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva contínua;
- a mitigação de riscos operacionais e patrimoniais.

Sob o prisma técnico, a solução atende aos critérios de eficiência, eficácia e sustentabilidade administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

V - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A empresa FIBERTECH LED LTDA apresentou proposta no valor global de **R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

A análise comparativa com a pesquisa de preços constante dos autos evidenciou que:

- o valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado;
- não há indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade;
- a proposta atende ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

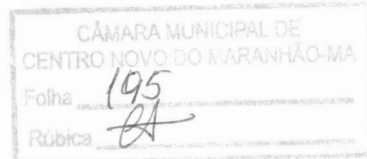
Cumprir registrar que a existência de apenas uma proposta válida não compromete a legalidade do procedimento, desde que comprovada a compatibilidade do preço com o mercado, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdãos nº 1.793/2011-Plenário e nº 2.622/2013-Plenário).

VI - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa FIBERTECH LED LTDA apresentou documentação completa e válida, atendendo às exigências legais previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Habilitação jurídica

Comprovação da constituição regular da pessoa jurídica e da representação legal, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- FGTS;
- Justiça do Trabalho;

Em conformidade com os arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação econômico-financeira

Comprovação de capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a empresa proponente atende integralmente aos requisitos legais de habilitação, inexistindo óbices à sua contratação.

VII – DA GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve observar práticas de governança e gestão de riscos.

No presente caso, destacam-se os seguintes aspectos:

- definição clara do objeto e das obrigações contratuais;
- previsão de níveis mínimos de serviço (SLA);
- cláusulas de responsabilização, penalidades e garantias;
- possibilidade de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- mitigação de riscos relacionados à segurança patrimonial e continuidade dos serviços.

VIII – DA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O procedimento analisado observa os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- planejamento;
- economicidade;
- motivação;
- proporcionalidade;
- interesse público.

IX – CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante de todo o exposto, este parecer técnico conclui que:

1. O processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026 encontra-se regular sob os aspectos formal, material, técnico e jurídico;
2. A contratação direta está devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
3. A proposta apresentada pela empresa FIBERTECH LED LTDA é tecnicamente adequada e economicamente compatível com os preços de mercado;
4. A empresa proponente atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente;
5. A contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública e atende ao interesse público.

Diante disso, este Agente de Contratação **opina favoravelmente pela ratificação da dispensa de licitação e pela contratação da empresa FIBERTECH LED LTDA**, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para os atos de ratificação e autorização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

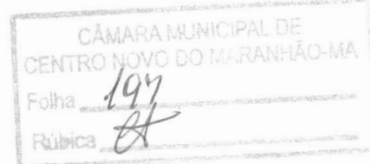
Centro Novo do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.01/2026

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 12h00min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, situada na Rua do Sol, nº 05, Bairro Farol, reuniram-se a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2025, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito do processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de sistema integrador composto por equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

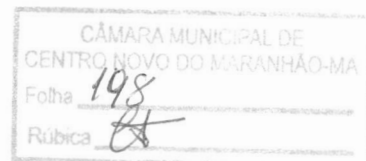
A contratação direta foi fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação cujo valor esteja dentro do limite legal estabelecido para serviços e compras, devidamente justificada a necessidade da contratação, bem como a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram observados os seguintes requisitos:

- I – caracterização da situação que justifica a dispensa;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira;
- V – parecer jurídico;
- VI – autorização da autoridade competente.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial, constatou-se o recebimento de apenas uma proposta de preços, encaminhada por meio eletrônico (e-mail), acompanhada dos documentos de habilitação, apresentada pela seguinte empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

FIBERTECH LED LTDA

CNPJ: 53.603.713/0001-06

Endereço: Rua 1º de Maio, nº 686, Centro, Governador Nunes Freire – MA

E-mail: redetechetecnologia@outlook.com

Telefone: (98) 98308-5878

Representante legal: FRANKISIBILA DE JESUS SÁ DE SÁ

RG: 0291559120050 GESP/MA

CPF: 031.469.963-59

Cargo/Função: Sócia Proprietária

4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Agente de Contratação procedeu à análise minuciosa da proposta de preços e da documentação apresentada pela empresa proponente, verificando o atendimento às exigências legais e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

4.1 Habilitação Jurídica

A empresa apresentou os documentos exigidos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regular constituição e representação legal.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Foram apresentados os documentos exigidos pelos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- inexistência de débitos impeditivos à contratação com o Poder Público.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A empresa apresentou documentação que comprova sua capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para executar o objeto contratual.

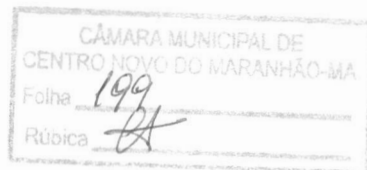
4.4 Qualificação Técnica

Foram apresentados documentos que comprovam a aptidão técnica da empresa para a execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto da contratação.

5. DA ANÁLISE DO PREÇO

O valor global apresentado na proposta de preços pela empresa FIBERTECH LED LTDA foi de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Após análise, constatou-se que o valor proposto:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos;
- atende ao princípio da economicidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- mostra-se vantajoso para a Administração Pública.

6. DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Diante do exposto, e considerando o atendimento integral às exigências legais e às condições estabelecidas no processo, a Agente de Contratação declara a empresa FIBERTECH LED LTDA habilitada para a presente contratação direta, por ter cumprido todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, em conformidade com os arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO ENCAMINHAMENTO

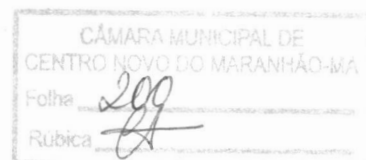
Fica o presente processo encaminhado à Autoridade Competente para fins de ratificação da dispensa de licitação e autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 12h40min do mesmo dia, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Centro Novo do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A dispensa de licitação é um procedimento previsto na Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil. A contratação direta, sem a necessidade de licitação, pode ocorrer em diversas situações, sendo uma delas quando o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

A justificativa para a contratação da empresa por meio da dispensa de licitação, com base no valor mencionado, e a economia de tempo e recursos para a Câmara Municipal. A realização de um processo licitatório demanda tempo e custos, como a elaboração de editais, publicações, análise de propostas e recursos, o que pode ser oneroso para valores menores.

Ao optar pela dispensa de licitação, a Câmara pode realizar a contratação de forma mais ágil e simplificada, direcionando seus esforços para outras demandas e evitando a burocracia desnecessária em casos de baixo valor.

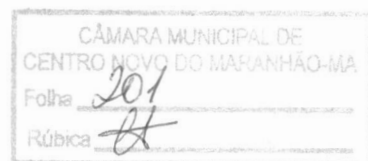
No entanto, é importante ressaltar que a dispensa de licitação não significa ausência de critérios ou de uma análise prévia. A Câmara analisou todos os requisitos legais que permitem a contratação por meio de dispensa Licitação, da análise de documentos foi demonstrado que a empresa apresenta capacidade técnica e idoneidade para realizar o serviço desejado.

Dessa forma, a justificativa para a contratação direta com base na dispensa de licitação, quando o valor é abaixo de do estipulado no “**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**”, e a agilidade, economia de tempo e recursos para a Câmara Municipal, observados todos os critérios de escolha e a capacidade da empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **REDE TECH E TENOLOGIA LTDA**, o qual importa em de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Ao optar por contratar a empresa acima citada, consideramos diversos aspectos, tais como a qualidade do trabalho, a experiência, confiabilidade e o preço, a empresa foi a única que apresentou documentos de Habilitação após o decorrer do prazo estipulado para recebimento de propostas adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

A empresa também apresentou atestado de capacidade técnica, isso reforça ainda mais sua credibilidade e excelência no serviço prestado. Demonstrando que a empresa possui a capacidade técnica para realizar as atividades previstas no termo de referência e que já realizou serviços iguais com sucesso.

A empresa **REDE TECH E TENOLOGIA LTDA, CNPJ: 21.026.416/0001-59**, é uma opção vantajosa para Câmara Municipal que busca otimizar seus recursos financeiros.

Em síntese, a escolha da empresa supracitada, além de qualidade e experiência comprovada na área de atuação, foi uma decisão vantajosa para a Câmara Municipal.

Centro Novo do Maranhão- MA, 21 de janeiro de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PARECER JURÍDICO N.º 001/2026

Processo Administrativo n.º 0801.01/2026.

Requerente: Laudirene Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão;

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADOR COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS DE ALARME INTEGRADOS, NO MODELO COMODATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/ESTADO DO MARANHÃO.

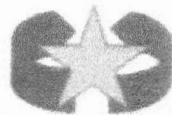
EMENTA: Contratação. Empresa Especializada. Prestação de Serviços. Vigilância Eletrônica. Monitoramento Por Câmeras. Implantação. Manutenção. Sistema Integrador Composto. Equipamentos. Vigilância. Sistemas. Alarme Integrado. Comodato. Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão. Estado do Maranhão. Modalidade: Dispensa de licitação. Art. 72 c/c Art. 75 II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Pressupostos Atendidos. Constatação de Regularidade. Aprovação.**

1. HISTÓRICO.

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão iniciou procedimento administrativo visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências, conforme o termo de abertura constante.

Diante disso, verifica-se nos autos o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), bem como o posterior despacho de autuação do processo administrativo devidamente assinado pela Excelentíssima Sra. Laudirene Rodrigues, Presidente da Casa.

Ademais, consta no caderno licitatório despacho presidencial solicitando a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. O despacho foi devidamente atendido com a juntada da cotação de preços praticados no mercado, conforme orienta o inciso I, do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, cujo média dos preços obtidos gira em torno de **R\$ 63.998,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**, considerando a unidade de medida e a quantidade necessária para atender a demanda.

Ato seguinte, constata-se que foi solicitado informações sobre a existência de rubrica orçamentária para verificar a possibilidade de continuidade do processo de dispensa de licitação. A solicitação foi prontamente atendida indicando-se a dotação.

Outrossim, vê-se que a ordenadora de despesa do órgão juntou aos autos declaração que atesta a existência de adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da licitação, bem como requereu a elaboração de termo de referência. Verifica-se que o termo foi colacionado ao caderno. Assim, foi aprovado e autorizado a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento.

Dessarte, foi publicado no diário oficial do órgão o aviso de dispensa de licitação.

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

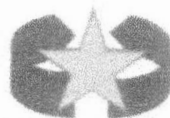
No tocante à habilitação, foi carreado aos autos a documentação do único proponente **FIBERTECH LED LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **53.603.713/0001-06**, situado à Rua 1º de Maio, n.º 686, Centro, Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, endereço eletrônico: **redetechetecnologia@outlook.com**.

Consta, ainda, a ata de análise da dispensa de licitação, em que o agente de contratação desta Augusta Casa ponderara consoante os termos transcritos abaixo:

[...] Diante de todo o exposto, este parecer técnico conclui que:

1. O processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026 encontra-se regular sob os aspectos formal, material, técnico e jurídico;
 2. A contratação direta está devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
 3. A proposta apresentada pela empresa **FIBERTECH LED LTDA** é tecnicamente adequada e economicamente compatível com os preços de mercado;
 4. A empresa proponente atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente;
 5. A contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública e atende ao interesse público.
- Diante disso, este Agente de Contratação opina favoravelmente pela ratificação da dispensa de licitação e pela contratação da empresa **FIBERTECH LED LTDA**, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente para os atos de ratificação e autorização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. [...]*

Assim, vieram os autos em carga para esta Procuradoria, por determinação da Presidente da Câmara, para emissão de parecer jurídico, a fim de se apreciar questões técnicas relacionadas ao mencionado procedimento e atos administrativos praticados para sua concretização, e, por conseguinte, averiguação de sua conformidade ao Art. 37, XXI, CF/88, bem como aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, precisamente previstos em seus Arts. 72 e 75, inciso II.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Estabelece o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ademais, o Decreto n.º 12.807/2025, que regulamenta a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, estipula o teto de **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para as dispensas previstas no inciso II do Art. 75 da referida NLLC.

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Urge destacar que recentemente foi publicado pela União Federal o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores das modalidades de licitações inexigibilidade e dispensa.

O citado decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, quando se tratar de serviços que não de engenharia.

O legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. **Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório.**

Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à Administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da *Isonomia* e *Seleção da Proposta Mais Vantajosa* e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da Administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

evite-se a prática do que a doutrina denomina de "fracionamento de despesa".

Dessarte, faz-se a **RESSALVA**, vez que imprescindível a certificação pelo Setor Contábil quanto a inexistência de outras contratações da mesma natureza no presente exercício.

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a critério do ordenador de despesas, pois presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo, ou seja, abaixo de **R\$ R\$ 63.998,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo estar em juntar ao processo pelo menos 03 (três) propostas.

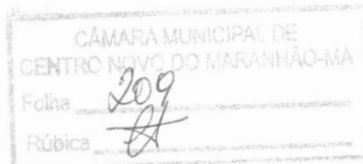
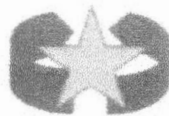
Todavia, verifica-se nos autos que apenas a empresa **FIBERTECH LED LTDA**, com inscrição no **CNPJ/MF** sob o n.º **53.603.713/0001-06**, habilitou-se no presente certame, de modo que inviabilizou a juntada de mais propostas. Não obstante, vê-se que a proposta é compatível com o valor praticado no mercado.

Outrossim, não olvidemos que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo Municipal se acautelou quanto ao cumprimento das orientações acima expostas e realizou

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o Erário.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência.

As documentações remanescentes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta (única), nos termos dos Art. 68 e 72, incisos I a VIII da Lei n.º 14.133/21.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vê-se atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao Erário depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (Art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. **Com exceção do parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, que devem ser providenciados antes de sua efetivação.**

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Por fim, urge destacar que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do Parágrafo Único do Art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do Art. 53, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 72, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **OPINO** favorável à contratação direta da empresa **FIBERTECH LED LTDA**, com inscrição no **CNPJ/MF** sob o n.º **53.603.713/0001-06**, para prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência aportado nos autos, cujo valor da contratação perfaz a monta de **R\$ 63.998,00 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Observação: **Parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, devem serem providenciados antes da efetivação da contratação.**

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, Parágrafo Único e art. 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

É o parecer que submeto à consideração superior.

Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de janeiro de 2026.

Irailson Gama Sousa

Advogado

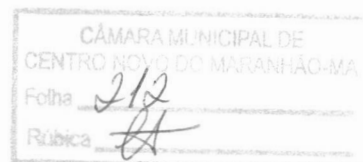
OAB/MA n.º 21.922

IRAILSON GAMA SOUSA

Procurador da Câmara Municipal de Vereadores

Centro Novo do Maranhão/MA.

Portaria n.º 007/2024 - CMCNMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

À Procuradoria da Câmara
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Assessor/Procurador,

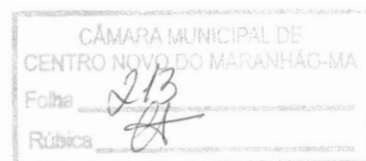
Estamos encaminhamos em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 0801.01/2026, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, nos termos do Art. 72, inciso III da Lei 14.133/21.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Centro Novo do Maranhão- MA, 21 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

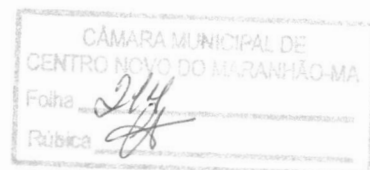
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AUTORIZAÇÃO

Eu, LAUDIRENE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, através da empresa **FIBERTECH LED LTDA**, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1 DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM, Telefone: (98)98308-5878, valor global de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026. **Atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Centro Novo do Maranhão – MA, 23 de Janeiro de 2026


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0701.01/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa FIBERTECH LED LTDA, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1 DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM, Telefone: (98)98308-5878, valor global de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

O valor da Despesa será pago com recursos previstos para o ano de 2026.
Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de janeiro de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

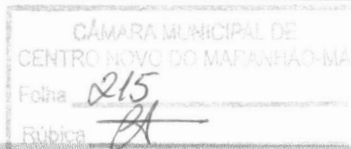
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 760 / 2026 :: SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição



Página

AUTORIZAÇÃO.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	1

AUTORIZAÇÃO

Eu, LAUDIRENE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, através da empresa FIBERTECH LED LTDA, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1 DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM, Telefone: (98)98308-5878, valor global de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026. Atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Centro Novo do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2026. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal.

Telefone: (98)98308-5878, valor global de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor da Despesa será pago com recursos previstos para o ano de 2026. Órgão: 01 - Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de janeiro de 2026. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0701.01/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa FIBERTECH LED LTDA, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1 DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

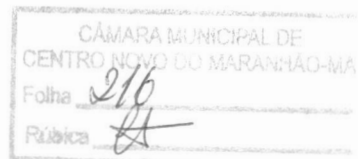
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23c16ff68c909f5b464e7084ce20ca35773a2a13

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL

RUA DO SOL, BAIRRO DO FAROL
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65299-000
Email: diario@cmcentronovodomaranhao.ma.gov.br
Telefone: (98)98235-34

-
-
-
-
LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

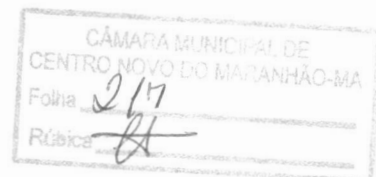


Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
VILDANIA DA SILVA BOTELHO
Email: visaocontabilcn@yahoo.com

Carimbo de Tempo : 26/01/2026 15:33:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 23c16ff68c909f5b464e7084ce20ca35773a2a13
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA, através de sua presidenta, convoca a empresa **FIBERTECH LED LTDA, CNPJ: 53.603.713/0001-06**, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Centro Novo do Maranhão- MA, 26 de janeiro 2026.

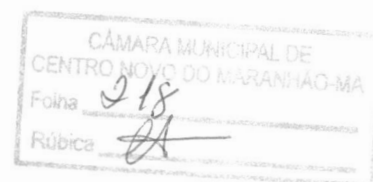

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO EM ____ / ____ /2026

FIBERTECH LED
LTDA:536037130001
06

Assinado de forma digital por
FIBERTECH LED
LTDA:53603713000106
Dados: 2026.01.27 09:49:26 -03'00'

FIBERTECH LED LTDA
CNPJ: 53.603.713/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Contrato Administrativo nº 2601.01/2026

Processo Administrativo nº 0801.01/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E A EMPRESA **FIBERTECH LED LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADOR COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS DE ALARME INTEGRADOS, NO MODELO COMODATO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, situado à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr^a LAUDIRENE RODRIGUES, portador do CPF nº 014.230.***-36, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FIBERTECH LED LTDA**, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1 DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM, Telefone: (98)98308-5878, neste ato representada pelo Sr.^a FRANKISIBILA DE JESUS SÁ DE SÁ, Cédula de identidade/órgão emissor: 0291559120050 GESP MA, CPF: 031.469.963-59, Cargo/Função: SOCIO PROPRIETARIO, na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº **2601.01/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0801.01/2026, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

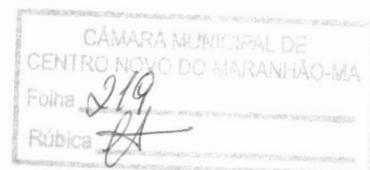
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEN, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da	Mês	11	R\$ 5.818,00	R\$ 63.998,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA				
VALOR TOTAL RS.....				RS 63.998,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 26 de janeiro de 2026, contados do dia 26 de janeiro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de **R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

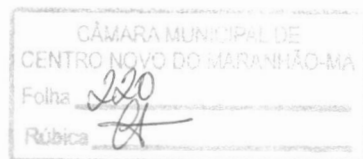
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

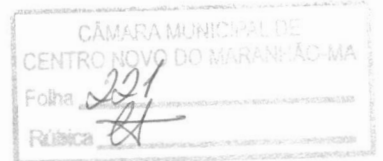
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

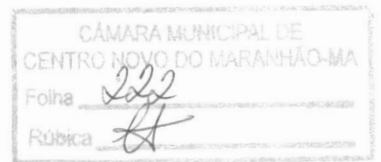
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

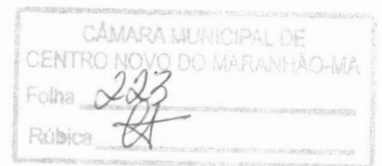
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

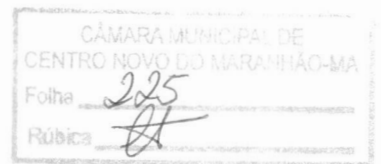
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS 01.031.0001.2001.0000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS

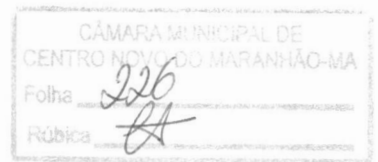
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.00

PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

11.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

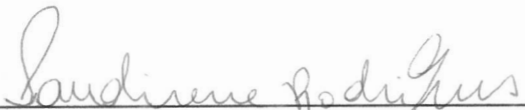
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

11.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão- MA, 26 de janeiro de 2026



LAUDIRENE RODRIGUES

CPF nº 014.230.***-36

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

FIBERTECH LED Assinado de forma digital por
FIBERTECH LED
LTDA:53603713000106
Dados: 2026.01.27 09:45:09
-03'00'

00106

FIBERTECH LED LTDA

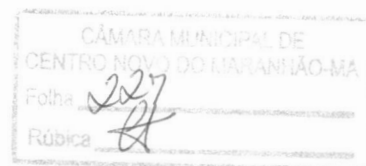
CNPJ: 53.603.713/0001-06

FRANKISIBILA DE JESUS SÁ DE SÁ

CPF: 031.469.***-59

CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

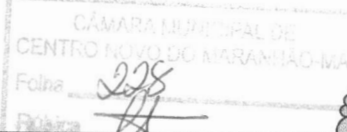
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2601.01/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONTRATADA: FIBERTECH LED LTDA**, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1º DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM, Telefone: (98)98308-5878, valor global de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** 26/01/2026 a 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Centro Novo do Maranhão- MA, 26 de janeiro de 2026. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 761 / 2026 :: TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO

I

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2601.01/2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CONTRATADA: FIBERTECH LED LTDA, CNPJ: 53.603.713/0001-06, Endereço: RUA 1º DE MAIO 686 CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE, E-mail: REDETECHETECNOLOGIA@OUTLOOK.COM, Telefone: (98)98308-5878, valor global de R\$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento por câmeras, implantação e manutenção de um sistema integrador composto de equipamentos de vigilância e sistemas de alarme integrados, no modelo comodato, nas dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 31/12/2026. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Centro Novo do Maranhão- MA, 26 de janeiro de 2026. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

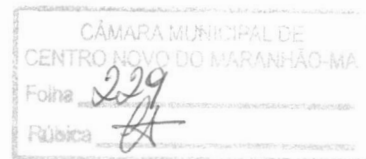
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 506c632cc51b2c333fc87f611ca27645f9cdfb9a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL

RUA DO SOL, BAIRRO DO FAROL
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CEP: 65299-000
Email: diario@cmcentronovodomaranhao.ma.gov.br
Telefone: (98)98235-34

-
-
-
-

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
VILDANIA DA SILVA BOTELHO
Email: visaocontabilcn@yahoo.com



Carimbo de Tempo : 27/01/2026 10:47:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

Garantida a Autenticidade deste Diário, desde que acessado pelo endereço:

